

## DIARIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII — S. DA REPUBLICA — N 231

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 24 DE AGOSTO DE 1893

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1523—DE 18 DE AGOSTO DE 1893

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Antarctica Paulista

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Antarctica Paulista, devidamente representada, resolve approvar a reforma de seus estatutos, votada em assemblea geral de accionistas de 27 de julho ultimo, excepto a segunda parte do primeiro periodo do art. 31; ficando a mesma companhia obrigada ao cumprimento das formalidades ultteriores recommendadas no art. 6º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 18 de agosto de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PPIXOTO.

A. F. Paula Sousa.

Estatutos reformados da Companhia Antarctica Paulista a que se refere o decreto n. 1523, de 18 de agosto de 1893

## CAPITULO I

DA ORGANISAÇÃO, SÉDE, OPERAÇÕES E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º Continua constituida a sociedade anonyma denominada—Companhia Antarctica Paulista—a qual será regida pelas leis em vigor na parte que lhe forem applicaveis; e bem assim pelas disposições dos presentes estatutos, tendo séde e furo na cidade de S. Paulo, capital do estado do mesmo nome, Brazil.

Art. 2.º A companhia tem por fim:

I. Explorar a fabrica de cerveja—Antarctica Paulista, e desenvolver-a no sentido de alargar a producção, de accordo com a procura e accettazione desse producto.

II. Fabricar gelo para uso da fabrica e para venda;

III. Fabricar o —maltz— (cevada, germinada), pelo systema mais aperfeiçoado.

IV. Promover a cultura da cevada e applicar os residuos da mesma á engorda e criação de gado, conforme convier.

V. Utilisar o terreno urbano da rua do S. João e rua Formosa, pertencente á companhia.

Art. 3.º O prazo da companhia será de 30 annos, a contar da data da installação.

## CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4.º O capital social fica reduzido a 1.710:000\$ distribuido em 17.100 ações integralizadas com 100\$ cada uma, das quaes 8.000 serão entregues a Zerrenner, Bulow & Comp., desta praça, em pagamento da divida que a companhia tem com esta firma, na importancia de 589:985\$022, conforme approvação da assemblea geral; e as restantes distribuidas aos antigos accionistas em proporção ás entradas por elles feitas.

## CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros dos quaes um será o presidente.

Art. 6.º A directoria será eleita pela assemblea geral de accionistas que designará qual deve ser o presidente. A directoria elegerá de entre si um membro para occupar o cargo de secretario e outro para thesoureiro. O mandato da directoria durará cinco annos. O tempo do mandato será contado desde a posse.

Art. 7.º O accionista que não possuir pelo menos 50 ações registradas nos livros da companhia 30 dias antes da eleição, não poderá ser director.

Durante o seu exercicio na directoria o accionista conservará depositadas em caução no escriptorio da companhia, sem poder alienar-as por qualquer forma, as 50 ações a que se refere este artigo.

Art. 8.º Não poderão servir conjunctamente na mesma directoria accionistas que forem: pae e filhos, sogro e genro, cunhados durante o cunhadio, ou parentes consanguineos até o 2º gráo e socios das mesmas firmas commerciaes.

Art. 9.º Fica entendido que resignou o logar o director que por mais de tres mezes deixar de exercer as funções de seu cargo, salvo motivo justo.

Art. 10. Para preencher o logar de director, vago por justo motivo, por mais de tres mezes, será designado pelos outros directores um accionista que reúna as condições de elegibilidade exigidas por estes estatutos, o qual desempenhará o cargo até o comparecimento do director proprietario, percebendo os respectivos vencimentos.

Si a vaga for por motivo de renuncia, o preenchimento do cargo será até a primeira reunião da assemblea geral, quer seja ordinaria ou extraordinaria, que deverá fazer a eleição do substituto do director, o qual exercerá o cargo até a conclusão do mandato da directoria em exercicio.

Art. 11. Os directores perceberão annualmente cada um a quantia de tres contos e seis centos mil réis, pagos em quotas mensaes.

Art. 12. São conferidos á directoria plenos poderes para decidir todos os negocios da companhia, inclusive o de poder transigir, celebrar contractos, contrahir empréstimos por meio de obrigações ao portador e fazer qualquer outra operação de credito, arrendar, alugar ou adquirir bens de raiz, si assim for necessario para os fins da companhia, dispondo e ordenando todos os serviços em bem da companhia, para o que lhe ficam concedidos plenos, geraes e especiaes poderes; é porém, essencial para a directoria funcionar, a presença de dous membros.

Art. 13. Fica excluido dos poderes da directoria o direito de hypothecar e alienar os bens de raiz da companhia, salvo resolução da assemblea geral dos accionistas.

Art. 14. Compete á directoria:

I. Convocar as assembleas geraes ordinarias nas epochas designadas e extraordinarias todas as vezes que o interesse da companhia assim o exigir; e sempre que requirem a sua convocação mais de sete accionistas, possuidores de ações que representem mais de 1/5 do capital social,

II. Representar a companhia em juizo e nas suas relações com terceiros, podendo constituir procuradores, intentar e defender ações judiciaes.

III. Decidir todas as questões e regular todos os negocios da companhia, salvo os da competencia privativa da assemblea geral dos accionistas.

IV. Nomear, demittir e marcar os vencimentos do gerente tecnico, pessoal do escriptorio, e mais empregados da companhia.

V. Fazer aquisição de todo o material necessario para a marcha regular e o desenvolvimento dos negocios da companhia.

VI. Reunir-se no escriptorio da companhia todas as vezes que os negocios da mesma assim o exigirem; e pelo menos uma vez todas as semanas.

Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e, em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

VII. Fazer a distribuição dos dividendos de accordo com o art. 30 destes estatutos.

Art. 15. Ao director presidente compete:

a) presidir as sessões da directoria; executar as deliberações da mesma e, com mais outro director, assignar os documentos necessarios;

b) convocar extraordinariamente a directoria, sempre que julgar conveniente;

c) organizar os balanços semestraes e o relatorio que annualmente deve ser apresentado á assemblea geral;

d) procurar ultimar por meio amigavel ou em juizo arbitral as contestações que se possam suscitar entre a companhia e seus devedores ou terceiros, ouvida a directoria.

Art. 16. Ao director-secretario compete:

a) substituir o presidente no seu impedimento;

b) ter a seu cargo todo o expediente da directoria, assim como ter sob sua guarda os livros e mais papeis e documentos;

c) organizar e fazer executar o regulamento interno;

d) auxiliar ao presidente na confecção do relatorio annual.

Art. 17. Ao director thesoureiro compete:

a) ter debaixo de sua fiscalização a escripturação da companhia e sob sua guarda o saldo em caixa, escolhendo para este, de accordo com os outros directores, o depósito mais conveniente;

b) substituir o secretario quando impedido.

Art. 18. Poderá, a juizo da directoria, ser entregue a um de seus membros, que a isso queira dedicar todo o seu tempo e actividade, a gerencia commercial da companhia, mediante uma gratificação, não excedendo de 700\$ mensaes.

## CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria, de entre os accionistas que possuirem pelo menos 20 ações.

Cada membro do conselho fiscal perceberá a gratificação de 100\$, paga mensalmente.

## CAPÍTULO V

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A assembleia geral reunir-se-ha ordinariamente uma vez por anno, no mez de março, para tomar conhecimento dos negocios sociaes, e deliberar sobre a approvação das contas da directoria e eleger o conselho fiscal, e extraordinariamente, todas as vezes que a directoria ou conselho fiscal julgar conveniente.

Art. 21. E' necessario para que a assembleia geral possa funcionar, que a reunião tenha sido annunciada pelo menos em dous dos mais conhecidos jornaes da praça, declarando-se o motivo della, com antecedencia de nunca menos de 15 dias.

Art. 22. Não estando representado no dia e lugar designado o numero legal de accionistas, será novamente convocada a assembleia, na forma da lei, mas nunca com um intervalo menor de cinco dias.

Art. 23. O accionista que não possuir, pelo menos, 10 acções registradas com antecedencia de 30 dias nos livros da companhia, não poderá votar na assembleia geral; mas pôde tomar parte na discussão. O accionista terá um voto por cada grupo de 10 acções registradas.

As procurações, e documentos comprobatorios do direito de votar, deverão ser apresentados no escriptorio da sede da companhia, dous dias pelo menos antes de cada reunião da assembleia geral.

Art. 24. A assembleia geral convocada extraordinariamente não poderá votar sobre assumpto alheio á sua convocação.

Art. 25. As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, e por escrutínio secreto, nas eleições.

Art. 26. A assembleia será provisoriamente presidida pelo director presidente e estando em termos de funcionar, se procederá antes de tudo por aclamação á escolha do presidente, que poderá recahir em qualquer dos accionistas presentes.

Art. 27. O presidente da assembleia convidará para secretarios dous accionistas, que se incumbirão de verificar o numero dos membros presentes ou representados, contar os votos, fazer a apuração e ler o expediente.

Ao que servir de 2º secretario incumbirá a organização da acta, que será assignada pela mesa, depois de approvada na mesma assembleia.

Art. 28. A ordem dos trabalhos da assembleia ordinaria será a seguinte:

- a) Eleição do presidente e nomeação do secretario;
- b) Leitura do expediente pelo 1º secretario;
- c) Leitura, exame, discussão e deliberação relativa ás contas, inventario, balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal;
- d) Propostas diversas, sua discussão e votação;
- e) Eleições. Na eleição da directoria a votação deverá ser feita com designação de presidente e directores.

f) Approvação da acta da reunião.

Art. 29. O anno financeiro da companhia será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Os balanços serão dados semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro, sendo este ultimo remetido ao conselho fiscal para examinar e dar parecer affirm de ser presente á assembleia geral ordinaria.

## CAPÍTULO VI

## DO FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDO

Art. 30. Dos lucros liquidos serão deduzidos semestralmente 5 % para o fundo de reserva e 5 % para deterioração do material.

Do excedente se deduzirá em primeiro lugar o dividendo para ser distribuido aos accionistas na razão de 12 % ao anno do capital social realzado, e, si houver excesso, uma terça parte será levada ao fundo de reserva e as outras duas partes serão: ou distribuidas aos accionistas, ou conservadas na conta de lucros e perdas, passando ao semestre seguinte, conforme a directoria julgar mais conveniente aos interesses da companhia.

Art. 31. O fundo de reserva é destinado exclusivamente a fazer face ás perdas do capital social.

Cessará a accumulção do fundo de reserva, quando elle attingir á 50 % do capital social realzado.

Art. 32. Cessará igualmente a accumulção do fundo, destinado a fazer face á deterioração do material, attingindo o valor pelo qual esteja elle representado na occasião.

Art. 33. Os dividendos serão pagos semestralmente, nos mezes de março e setembro de cada anno; e os que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados da data de sua exigibilidade, prescrevem em beneficio da companhia.

Art. 34. Tudo o mais será regulado pela legislação das sociedades anonyms.

Sala das sessões da assembleia geral da Companhia Antártica Paulista, em S. Paulo, 27 de julho de 1893.—Antonio Queiroz dos Santos.—Asdrubal Augusto do Nascimento.—Henrique das Chagas Andrade.—Rebouças & Frederico, successores de Rebuças & Comp.—C. Schorch Junior.—Adolf Laves.—Kohfall.—G. Delamare.—Antonio Pinto Tameirão.—Dr. Henrique de Toledo Dodsworth: Por procuração, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.—Por procuração do mesmo, Companhia União dos Trapiches.—Por procuração do mesmo, Empresa Industrial de Melhoramentos do Brazil.—Por procuração, Dr. Henrique Mauricio Leão de Frontin.—Por procuração, Dr. Carlos Cesar de Oliveira San paio.—Por procuração, Manoel Vicente Lisboa.—Por procuração, Arthur de Toledo Dodsworth.—Por procurações, Dr. Paulino Werneck.—Desembargador Tito Augusto Pereira de Mattos.—Barão de Juvary.—Carlos Justiniano das Chagas.—Visconde de Duprat.—Oustadio de Albuquerque.—João José da Silva Lima.—Barão de Pedro Affonso, por si e pela Companhia Brazil Territorial.

DECRETO N. 1291 A— DE 22 DE FEVEREIRO DE 1893

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. Felix do Paraguassú, no estado da Bahia

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de S. Felix do Paraguassú, no estado da Bahia, mais um batalhão de infantaria de quatro companhias e a designação de 139º e que se comporá dos guardas nacionaes qualificados no municipio da Tapera; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de fevereiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Fernando Lobo

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Chama-se João Domingues Ramos o general de divisão reformado que, por decreto de 23 de dezembro de 1892, foi nomeado para o lugar de commandante superior da guarda nacional do estado da Parayba, e não José Domingues Ramos, como foi publicado no Diario Official de 11 de janeiro ultimo.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Foi transferido para 2ª classe do exercito p alferes do 3º regimento de cavallaria Leopoldo Itacoatiara de Senna, visto ter sido qualificado desertor por sentença do conselho de investigação a que foi submettido;

Concedeu-se troca de corpos entre si aos capitães Valentim da Guia, da 1ª companhia do 19º batalhão de infantaria, e Innocencio Marques de Fontes, da 3ª companhia do 21º da mesma arma;

Foram concedidas as honras do posto de alferes ao ex-sargento do extinto corpo de voluntarios da patria José Joaquim da Motta, em attenção aos serviços prestados na campanha do Paraguay;

Concedeu-se a demissão que pediu do serviço de exercito o capitão medico de 4ª classe Dr. Antonio José Osorio;

Foi dispensado do lugar de 1º official da Secretaria do Arsenal de Guerra desta Capital Samuel Ferreira dos Santos, visto ter sido nomeado 2º escriptorario da Directoria da Fazenda da Prefeitura do Districto Federal.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 11 do corrente, foram concedidos os seguintes privilegios por 15 annos:

A José Alves de Almeida, brasileiro, industrial, morador em Santa Rita do Passa Quatro, estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para a sua invenção de moinhos «Predigiosos» de fubá, systema Alves;

A Adolpho Sidow e Felipe Dick, brasileiros, constructores mecanicos, moradores na cidade de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para um systema de cylindro compensador para todas as machinas a movimento alternativo, denominado: «Pistão-compensador»;

A Elisario Castanho, brasileiro, negociante, morador na cidade de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para um aparelho descascador de café, denominado: «Descascador-Castanho»;

A William Van Vleck Lidgerwood, norteamericano, industrial, morador em Londres, pelos mesmos procuradores, para a perfeição dos trabalhos em descascadores de café e outros grãos;

Ao mesmo, pelos mesmos procuradores, para a sua invenção de methodos e aparelhos aperfeiçoados applicaveis á dessecção do café;

A Heinrich Meinecke, allemão, industrial, morador em Breslau, Alemanha, pelos mesmos procuradores, para um machinismo regulador para medidor de agua;

A Walter Charles Church, inglez, engenheiro, morador em Brixton, Condado de Suney, Inglaterra, pelos mesmos procuradores, para melhoramentos em machinas a vapor, ou com relação a ellas, e em outras machinas movidas por fluidos;

A William Dundas Scott Moncrieff, inglez, engenheiro, morador em Londres, pelos mesmos procuradores, para a perfeição dos trabalhos no tratamento de materias de esgoto e um aparelho destinado a esse fim.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 23 do corrente

Concederam-se as seguintes licenças:

Por dous mezes, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A, de 10 de fevereiro do cor-

rente anno, ao soldado da brigada policial desta capital Francisco Wanderley Vieira da Cunha, para tratar de sua saude;

Por um mez nas mesmas condições, ao tenente honorario da referida brigada Antonio Ildelfonso Barroso, para fim identico.

— Concedeu-se prorrogação do prazo legal, por 30 dias, para solicitar a respectiva patente, ao tenente da 2ª companhia do 17º batalhão da reserva da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro Joaquim Raymundo Boisson.

Directoria da Justiça

Expediente de 22 de agosto de 1893

Recommendou-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal que envie á secretaria de Estado, devidamente instruido e informado, o requerimento que acompanhu o aviso de 13 do mez passado, em que o sentenciado João Guilherme pede perdão da pena a que foi condemnado pelo jury desta capital.

— Pela directoria geral:

Communicou-se ao presidente do Conselho Municipal que se acha vago o lugar de sub-pretor da 1ª pretoria, afim de que o mesmo conselho proponha, nos termos do art. 18 do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890, pessoa graduada em direito para o referido lugar.

Remetteram-se á repartição fiscal do Thesouro Federal no estado abaixo mencionado as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADOS DAS ALAGÓAS

Comarca da Capital

José Domingues Ladolim.  
João de Vasconcellos Castro.  
Candido Leodegario Pereira de Mello.

Comarca da Viçosa

Vicentede Paula Brenaud.  
José do Costa de Barros Loureiro.  
José Mauricio Pereira.  
Clarindo de Araujo Cabral.  
Jovino Joaquim de Albuquerque.  
José Honorato de Araujo Cabral.  
Antonio Raphael Arêas.  
Augusto Cesar de Araujo Cabral.  
José Francisco de Barros Corado.  
José Moreno de Amorim.  
José Luiz Correia de Amorim.  
Salustiano Mauricio Pereira.  
Claudino de Hollanda Cavalcanti.  
Manoel José de Oliveira Matta.  
Antonio Cardoso de Araujo Lima.  
Florentino de Hollanda Cavalcanti.  
Antonio Apononio de Barros Lima.  
Joaquim Laurentino da Silva.  
Lucio de Hollanda Cavalcanti.

Comarca de Itraíçu

Pedro Soares de Oliveira.  
Pedro Antonio Pereira.

Comarca do Pilar

Wencesláo José Baptista.

Comarca de Atalaya

Alexandre Vieira Peixoto.  
Francisco Saraiwa de Albuquerque.  
Serapião Baptista de Farias Lima.  
Antonio Severiano Vieira Lopes.  
Dr. Antonio Netto de Castro Machado.  
José de Mello Calheiros.  
Manoel Hippolito de Moraes Sarmento.  
Dr. Silvestre de Souza Ferro.  
Manoel de Messias Alencastro.  
José Joaquim de Macedo.  
Luiz Ignacio Cavalcanti.  
Alexandre Fragoso de Vasconcellos.  
José Francisco da Chagas.  
João Baptista de Mello.  
Sebastião Manoel de Castro.  
José Corrêa da Costa.  
José Francisco de Medeiros.  
José Rufino Maia.  
Manoel Ferreira Bastos Netto.  
Antonio Casados de Farias Lima.

José Lopes Ferreira.  
Manoel Vieira do Nascimento.  
Antonio Felix da Pureza.  
José Alves de Souza Irmão.  
Pedro Manoel das Virgens.  
Antonio Netto da Costa Filho.  
Eustachio Toledo Machado.  
Antonio Toledo Machado Junior.  
Clementino Procopio Arco-Verde.  
João Toledo de Castro.  
Nicoláo Alves da Silva.  
Gualter Alves Peixoto.  
Nicoláo Lopes Ferreira.  
Deoclecio Julio de Borja Acioly.  
Antonio Gomes de Vasconcellos Godoy.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 22 de agosto de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordem

Para que sejam pagas as contas:

De 176\$, de moveis fornecidos á 1ª delegacia auxiliar, por M. Nogueira de Oliveira;  
De 8:970\$725, da despeza feita durante o mez de junho ultimo, com o material da Casa de Correção.

Para que o ordenado do juiz de direito, em disponibilidade, Honorio Fiel de Jigmaring Vaz Curado, seja pago pela Alfandega da Parahyba, a contar de 1 de março ultimo, em que deixou o exercicio na comarca de Pedras de Fogo, e enquanto estiver em taes condições.— Deu-se conhecimento ao presidente do estado.

Dia 23

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas as folhas:

Das diarias para alimentação dos ajudantes da inspeccoria geral de saude dos portos, destacados durante o mez findo no serviço da visita sanitaria externa do porto, na importancia de 155\$000;

Dos vencimentos de interpreta e telegraphista da fortaleza de Santa Cruz, encarregados de serviços extraordinarios referentes ás medidas adoptadas no sentido de premunir esta capital da invasão do cholera-morbus, relativa ao mez de junho ultimo, na de 150\$000;

A conta de 40\$, importancia de uma colleção de impressas da Bibliotheca Nacional, fornecidos por Francisco Rodrigues de Paiva;

Para que o ordenado do juiz de direito, em disponibilidade, Antonio Serrano Gonçalves de Andrade, seja pago pela alfandega da Parahyba, a contar de 1 de março ultimo, em que deixou o exercicio na comarca de Natuba e em quanto estiver nessas condições.— Deu-se conhecimento ao presidente do estado.

Para que, pela Delegacia do Thesouro em Londres, seja indemnizado o encarregado de negocios da Republica em Portugal, Dr. José Pereira da Costa Motta, da quantia de 140\$400 correspondente a 31\$200 em moeda forte, ao cambio de 12, por um telegramma que dirigiu a este ministerio sobre a epidemia do cholera morbus.

— Communicou-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, que o ordenado do juiz de direito, em disponibilidade, Justiniano Raymundo Freire, deve ser pago a contar de 10 de janeiro ultimo, data do decreto que o considerou em disponibilidade e não da da organização judiciaria do estado do Rio Grande do Sul, como foi dito no aviso de 27 de março deste anno.

Requerimentos despachados

Companhia Luz Auer-Brazileira.— Compareça o representante na directoria da contabilidade deste ministerio,

D. Carolina Doria de Araujo Góes casada com q Dr. Antonio dos Reis Araujo Góes. pedindo pensão em vida de seu marido, de accordo com o art. 31 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.—

Junte attestados de mais dous facultativos, devidamente reconhecidos, que provem os estados de invalidez e de miseria irremediavel do contribuinte, de que trata o paragraho unico do artigo 17 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

D. Judith Jonia Martins Menezes, viuva de Manoel José de Figueiredo Menezes.— Junta certidão de idade dos filhos e justifique o estado das filhas.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portaria de 23 do corrente, foi transferido da 10ª para a 5ª secção da 13ª circumscripção o inspector seccional Manoel Rodrigues Corrêa e para preenchimento daquella vaga foi tambem, por acto da mesma data, nomeado effectivo o inspector seccional interino Gabriel Antonio Corrêa.

Directoria da Instrução

Expediente do dia 22 de agosto de 1893

Autorisou-se o director da Escola de Minas de Ouro Preto, a admitir a concurso em setembro proximo o alumno do 3º anno do curso geral João Isidro de Magalhães Drummond afim de poder matricular-se no curso superior.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores exemplares dos tres ultimos relatorios deste ministerio e bem assim do codigo de ensino superior e do regulamento das faculdades de medicina, ficando assim satisfeito o pedido a que se refere o aviso de 24 de julho findo relativo ás informações solicitadas pela legação americana sobre o ensino medico no Brazil.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1893

Guilherme de Moura & Bahia.—Mostrem-se quites.

Amalia Maria Ribeiro.—Idem.

Augusto Ferreira dos Reis.—Elimine-se.

Dr. Daniel Henninger.—Elimine-se do exercicio de 1891.

Francisco Peixoto Moreira Guimarães Junior.—Satisfaca a exigencia.

Maria Carolina de Bittencourt Ribeiro.—Não ha que deferir.

Manoel Pimentel.—Idem.

Carlos Figueira de Lima.—Inscreeva-se.

Francisco Clemente Pinto.—Elimine-se e volte ao lançador.

Fraga & Comp.—Dê-se.

João Martins Gonçalves de Miranda.—Restituam-se 50\$000.

M. M. Rodrigues.—Annulle-se o lançamento feito pela rua Primeiro de Março.

Elvira Pucher.—Annulle-se o lançamento, e sem effecto o despacho de 7 do corrente.

Pedro Labarthe Filho.—Como se informa.

Martins & Mendonça.—Idem.

Luiz Ferreira.—Idem.

Anna Luiza Ahrends.—Reduzam-se a 1:800\$.

Joaquim Lucio Caetano da Silva.—Restituam-se 122\$100.

Luiz Freire de Aguiar.—Transfira-se

Gaspar José Teixeira.—Idem.

João Chrysostomo Ferreira de Carvalho.—Idem.

Marianna Fortunato Maria Duarte.—Idem.

Demetrio Gonçalves Roma Santa.—Idem.

Rita Netto da Silva.—Idem.

Antonio Ribeiro Marinho.—Idem.

Maria Delfina Brum Gonçalves.—Idem.

José Martins Pereira.—Idem.

José Martins Pereira.—Idem.

L. de Barros Freire & Comp.—Idem.

Faustino Rodrigues Barreira.—Idem.

Bernarda Remy.—Idem.

Domlago Ferreira da Veiga, e outro.—Idem.

José dos Santos Costa.—Idem.  
Dr. Agostinho José de Souza Lima.—Idem.  
General Joaquim Mendes Ourique Jacques.—Idem.  
Manoel Ignacio Teixeira da Motta.—Idem.  
José Torres Martins.— Transfira-se como se informa.

João Xavier Praxedes Medella.—Transfira-se; sendo tres quartos do predio da estrada da Pavuna n. 5 com a clausula do usufructo.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente, foram nomeados para commandar: o encouraçado *Sete Setembro* o capitão de mar e guerra Francisco Forjaz de Lacerda e o cruzador *Guanabara* o official de igual patente graduado Theotônio Coelho Cerqueira de Carvalho.

#### Expediente do dia 19 de agosto de 1893

A' Repartição Sanitaria da Armada, declarando que o ministro da fazenda, por aviso n. 38, de 28 de julho ultimo, communicou haver a directoria de Contabilidade do Thesouro Federal habilitado a Mesa de Rendas de Itaquí com o credito preciso para occorrer ao pagamento do soldo a que tem direito o cirurgião de 3ª classe reformado Dr. José Gonçalves do Passo.

A' Contadoria, determinando que sejam transferidos para o Thesouro Federal não só os pagamentos de todas as pensões que actualmente são feitas pela Pagadoria da Marinha relativos ao monte pio dos empregados civis do Ministerio da Marinha, mas também dos que de ora em diante forem concedidos ás familias daquelles funcionarios — Communicou-se ao Ministerio da Fazenda em resposta ao seu aviso n. 40, de 7 do corrente.

A' mesma contadoria, declarando que, em vista do que solicitou o commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, foi autorizado serem elevados a 24 centilitros de kerosene os 16 concedidos pela tabella annexa ao decreto n. 6770, de 15 de dezembro de 1887. — Communicou-se ao Quartel General.

— Ao arsenal da capital, solicitando a devolução dos papeis que foram remetidos ao mesmo arsenal para serem informados versando sobre a proposta feita ao governo da venda do vapor *Athayde* pela Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas.

— A' Repartição da Carta Maritima, declarando não poder, por enquanto, ser autorizado o fornecimento dos artigos pedidos pelo commandante da canhoneira *Lamego* visto ter a despeza a fazer-se com acquisição dos mesmos artigos de correr por conta da verba — Munições Navaes — que se acha esgotada, convido aguardar-se a concessão do preciso credito, solicitado do Congresso Nacional.

— Ao 1º tenente reformado e capitão-tenente honorario Manoel do Nascimento Castro e Silva, ajudante do Commissariado Geral da Armada elogiando pelo modo correcto com que procedeu na commissão que lhe foi commettida como depositario do vapor *Jupiter*, tanto mais quando, exercendo interinamente o lugar de chefe do mesmo commissariado na ausencia do capitão de mar e guerra Manoel Lopes da Cruz, cumpriu aquella commissão sem que fosse prejudicado o serviço.

— A' Contadoria, devolvendo o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira para que a esta seja paga a quantia de 240\$ proveniente de oito passagens de 3ª classe, do Rio Grande do Sul a esta capital no vapor *Itaipá*.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem á Alfandega do estado do Rio Grande do Sul para que com a maxima urgencia envie as demonstrações de todas as despezas attendidas e effectuadas pela referida alfandega, afim de poder a Contadoria da Marinha conhecer do estado de cada um dos creditos concedidas áquella repartição por aviso de 27 de dezembro de 1892.

— A' Contadoria, determinando que providencia para que se realice o pagamento a Florisbella Maria da Conceição Matta do que se ficou devendo a seu finado marido, o commissario de 2ª classe capitão-tenente Paulo Gomes da Matta.

Ao Quartel General:

Recommendo expedição de ordem para que o commandante do cruzador *Tiradentes* faça regressar no primeiro paquete o pratico contractado que está naquelle cruzador, e que ajustará contas na Contadoria da Marinha. — Communicou-se á Contadoria.

Mandando elogiar:

O capitão de mar e guerra Manoel Lopes da Cruz pelo cabal desempenho dado á commissão que lhe foi confiada no Rio Grande do Sul, como commandante da força naval e ainda mais pela que desempenhou em Montevideo onde foi reclamar o vapor *Italia*;

O 1º tenente Herculano Alfredo de Sampaio pelo criterio com que fielmente observou as instrucções que lhe foram dadas sobre o vapor *Jupiter*.

Mandando submitter á nova inspecção perante o conselho superior de saude o 1º tenente Arthur Affonso de Barros Cobra, que recorreu do parecer da junta medica que o julgou incapaz do serviço.

Concedendo ao fiel de 2ª classe Candido Alfredo Dias da Costa exoneração do serviço da armada, conforme pediu. — Communicou-se á Contadoria.

— A' Contadoria da Marinha, declarando que, para os effectos do abono do soldo do artifice militar José Gomes de Carvalho, devem, segundo reconheceu o Conselho Naval em consulta n. 6736, de 4 do corrente, ser adicionados aos dous annos com que foi reformado os sete annos, dous mezes e um dia em que serviu na extincta 1ª companhia de artifice militares do Arsenal de Marinha desta capital, trabalhou como operario de 4ª classe da officina de carapina e foi enfermeiro do Hospital de Marinha.

— A' Capitania do porto do Ceará, declarando que em vista do aviso n. 1169, de 15 de julho ultimo não pôde ser attendido o requerimento em que o fiel de 2ª classe Joaquim Ribeiro Vianna pediu permissão para pagar o resto da contribuição que lhe falta para ter direito ao Asylo de Invalidos.

— Ao Supremo Tribunal Militar, transmitindo:

A copia do decreto de 17 do corrente, promovendo no corpo da armada ao posto de 1º tenente o 2º tenente José Antonio Coutinho. — Ao Quartel General remetteu-se o mappa deste 2º tenente e communicou-se a sua promoção, bem como á Contadoria.

A copia do decreto de igual data, nomeando Alvaro Augusto de Carvalho e Guilherme Hoffmann Filho para os logares de pharmaceuticos de 3ª classe do Corpo de Saude. — Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria.

Para emitir parecer, os papeis annexos ao requerimento em que o machinista naval reformado Antonio Alves de Carvalho pede contagem do tempo em que serviu como machinista do Arsenal de Guerra desta Capital.

#### Requerimentos despachados

Antonio de Araujo Porto, artifice navaes da brigada militar e Pedro Celestino de Souza. — Compareçam na secretaria.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 22 do corrente:

Foi nomeado Timotheo Pereira para auxiliar o ensino theorico do Collegio Militar; Foi dispensado João Saraiva da Cruz e Costa do lugar de auxiliar do ensino do Collegio Militar, visto haver optado pelo de inspector das escolas primarias do Districto Federal.

Por outras de 23 do corrente:

Foi nomeado Laudelino de Oliveira Freire para o cargo de auxiliar de ensino do Collegio Militar;

Foram dispensados do lugar de 2º official da Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital João da Costa Barros Sayão e do de amanuense João Mariano Pereira Sampaio, visto terem sido nomeados amanuenses da Secretaria Geral da Prefeitura do Districto Federal;

Foram nomeados para a mencionada secretaria: 2º official, o amanuense Romualdo Monteiro de Barros e amanuenses interinos os escreventes de 1ª classe Cesar Augusto de Sampaio e Joaquim Antonio Freire de Andrade.

#### Expediente do dia 19 de agosto de 1893

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, remetendo, para os fins convenientes, o requerimento, devidamente informado, em que o 1º tenente do 5º batalhão de artilharia Luiz José Pimenta pede ao Congresso Nacional ser promovido ao posto de capitão, com antiguidade de 17 de janeiro deste anno, como reparação do prejuizo que allega ter soffrido com a sua transferencia para a arma em que se acha.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1893.

Sr. ministro de Estado dos negocios da fazenda—Remettendo algumas alfandegas da Republica e delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos estações directamente a este ministerio requerimentos que lhes são enviados pelos commandantes de districtos militares para informar, e sendo isso muito prejudicial ao serviço, rogo que vos dignes providenciar para que essas repartições devolvam sempre aos mesmos commandantes taes requerimentos, depois de informados.

Saude e fraternidade.—Antonio Enéas Gustavo Galvão.

Ao Sr. ministro da fazenda:

Remettendo, para que se digne habilitar este ministerio com a sua informação, o requerimento e mais papeis em que o soldado reformado do exercito Alexandre Raymundo da Silva pede pagamento do respectivo soldo pela collectoria da cidade de Paraty, a contar de 1 de junho de 1891.

Solicitando providencias afim de que:

Seja a delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado de Minas Geraes habilitada com o preciso credito para pagamento da quantia de 700\$ a D. Joanna Catta Preta Santos e da de 240\$ a Serafim Painhas, provenientes dos alugueis dos predios em que funcionaram a enfermaria e pharmacia militares, e cujos processos de divida de exercicios findos sob ns. 12.730 e 12.731 foram enviados a esse ministerio com aviso de 12 de abril ultimo, pedindo o necessario pagamento;

Sejam pagas as seguintes contas: á Casa da Correção da Capital, na importância de 3\$; a Fernando Pires Ferreira, na de 583\$220; a Jeronymo Silva & Comp., na de 328\$450, a Luiz Macedo, na de 700\$925; a Lourenço José Gonçalves & Comp., na de 84\$; a O Paiz, na de 18\$; a Rodrigues & Comp., na de 38\$700; a Souberbie, Guerra & Comp., na de 15\$; a Companhia Rio de Janeiro City Improvement, na de 1238\$; a João Dias da Costa, na de 280\$; e a Manoel José Ventura, na de 1:680\$; provenientes de artigos fornecidos a diversas repartições deste ministerio; a A. J. Peixoto de Castro, na de 585\$; a Azevedo Alves Carvalho & Comp., na de 219\$; a Companhia Industrial do Brazil, na de 764\$008; a Companhia Marques Limitada, na de 566\$400; a Companhia de Marmores e Ladrilhos, na de 112\$; a Emmanuel Cresta & Comp., na de 126\$150; a Fonseca Correia & Comp., na de 761\$800; a José Antonio Gonçalves & Comp., na de 138\$; a José Ignacio Coelho, na de 223\$40; a João Clapp & Filho, na de 318\$450; a Loureiro, Ferreira, Moura & Comp., na de 644\$640; a Santos & Teixeira, na de 65\$172; a Vieira de Carvalho Filho & Torres, na de 230\$; e a Vasconcellos, Mendonça & Comp., na de 3:680\$370, de artigos fornecidos á Intendencia de Guerra, tudo

no corrente exercicio; ao agente de compras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, na de 500\$ e ao almoxarife do hospital militar provisório do Andarahy, na de 155\$830, das despesas miudas dos mesmos estabelecimentos realizadas no mez de julho findo.

—Ao Sr. ministro da marinha, solicitando providencias para que seja este ministerio inemissado da quantia de 1:098\$500, proveniente de fardamento fornecido pelo Asylo dos Invalidos da Patria ás praças da armada ahi incluídas.

—Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas:

Communicando, para os fins convenientes, que tendo este ministerio mandado inspecionar novamente o carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Justino José de Mo. les, informa o inspector geral do serviço sanitario do exercito que esse funcionario não compareceu áquella inspectoria por se achar em tratamento no Hospicio Nacional de Alienados, segundo consta particularmente á mesma inspectoria.

Transmittindo o requerimento e mais papeis em que o 2º cadete 2º sagento do 5º batalhão de artilharia Avelino Sergio de Souza pede licença para praticar em telegraphia na respectiva estação existente na capital do estado de Pernambuco, afim de que se digne declarar si ha algum inconveniente em conceder-se tal licença, sem prejuizo; porém, do serviço militar.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo a patente do general de brigada graduado reformado do exercito João de Oliveira Mello, para, de accordo com a resolução de 27 junho do anno proximo passado ser nella apostillado o vencimento de mais uma quota da gratificação adicional da sua reforma.

—A Inspectoria da Alfandega do estado do Amazonas, remetendo, para informar, os papeis em que D. Isabel Cardoso Ferreira e Silva, viuva do 2º tenente reformado do exercito Macario Leocadio Ferreira da Silva, pede pagamento do soldo a que se julga com direito e que allega não haver recebido desde a data do fallecimento do mesmo official, e dos vencimentos que de junho a 31 de dezembro de 1891 não recebeu este como commandante da fronteira de São Joaquim do Rio Branco.

—A Repartição do Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que é approved o contracto celebrado com Anna Falcão para o aluguel da casa de sua propriedade, em Uruguayana, que serve de secretaria do commando da respectiva guarnição, modificando-se, porém, a condição do prazo, que deverá terminar em dezembro, podendo o governo renovar-o por igual tempo, sem alteração de preço, si assim lhe convier.

—Ao Commando Geral de Artilharia:

Mandando apresentar ao commandante da fortaleza de S. João, para ser opportunamente aproveitado na Escola de Sargentos, o menor Alfredo Pereira dos Reis, conforme pede Maria Benedicta de seus, madrinha do mesmo menor;

Declarando, afim de fazer constar ao commandante da Escola Pratica do Exercito nesta capital, que deve correr por conta do § 4º—Directoria Geral de Obras Militares—do actual exercicio, a despeza que foi o mesmo commandante autorisado a fazer por aviso de 20 de julho ultimo com a construcção de um necrotério naquella escola.

—A Intendencia da Guerra:

Recommendo urgencia no fornecimento de 195 ponches ao 1º regimento de cavallaria, ordenado por avisos de 21 de fevereiro e 19 de abril ultimos dirigidos a essa Intendencia;

Mandando fornecer ao Arsenal de Guerra do estado da Bahia, ao 1º regimento de cavallaria e ao 7º batalhão de infantaria os artigos constantes dos pedidos que se enviam.

—A Repartição de Ajudante General:

Communicando que, por telegramma desta data ao commandante do 4º districto militar, se declara que ao alferes do 20º batalhão de infantaria Braz de Souza Moreira é concedida

por menagem a capital do estado de Goyaz, attendendo á circumstancia de achar-se elle preso ha mais de seis mezes para responder a conselho de investigação;

Approvando a proposta que faz o commandante da Escola Militar do estado de Ceará, do alferes do 32º batalhão de infantaria Antonio Pereira Leitão da Silva para coadjuvante do ensino pratico da mesma escola, sendo, porém transferido para o 14º batalhão da mesma arma.

Determinando que providencie para que:

Pelo commando 1º batalhão de artilharia sejam passadas segundas vias dos titulos de divida do fardamento que deixaram de receber em 1889 e 1890 os ansepeadas do mesmo batalhão Antonio Pedro de Souza 2º e João da Silva Cabral, visto terem se extraviado os que foram expedidos ás referidas praças com relação a esse fardamento, devendo fazer-se nos respectivos assentamentos as necessarias declarações;

De accordo com as ordens estabelecidas com relação aos portos infeccionados de *cholera morbus*, sejam feitas, pela fortaleza de Santa Cruz, as necessarias intimações ás embarcações procedentes do porto de Sorrento, visto ter sido declarada extensiva até este porto a suspeição dos portos italianos continentes comprehendidos entre Ventimiglia e Napoles;

Classificando no 12º regimento de cavallaria o tenente da mesma arma Zozimo Alves da Silveira, promovido a este posto por decreto de 17 do corrente.

Mandando:

Declarar ao commandante do 2º districto militar, em solução ao seu officio n. 2831 de 25 do mez findo, dirigido a esta repartição, que João Leopoldino do Rego deve continuar a exercer o lugar de feldj almoxarife do Arsenal de Guerra de Pernambuco, ficando assim approved a proposta feita pelo respectivo almoxarife;

Recommendar em ordem do dia dessa repartição, que nenhum requerimento suba á consideração deste ministerio sinão pelos canaes competentes;

Pôr á disposição do commando da Escola Militar do Ceará o soldado do 9º batalhão de infantaria Vital Pimentel de Barros Bittencourt, addido ao corpo de alumnos da dita capital, dando-se-lhe passagem até aquelle estado, da importancia da qual indemnizará os cofres publicos na forma da lei.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dia 21

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Senhores Deputados, remetendo, para serem presentes á mesma Camara, os papeis em que os operarios das officinas de 2º ordem do Arsenal de Guerra desta Capital pedem que os seus jornaes sejam equiparados aos dos operarios de 1º ordem do mesmo arsenal.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Rogando que se digne providenciar:

Por telegramma, de accordo com a solicitação contida no aviso deste ministerio de 31 de julho ultimo, relativamente a expedição de ordem para que á Alfandega do estado do Ceará seja distribuido o credito da quantia de 10:000\$ destinado ao pagamento das despesas que se tem de effectuar por conta do § 4º—Directoria Geral de Obras Militares—e o da quantia de 8:000\$ para igual fim no que respecta ao § 11—Hospitales—do corrente exercicio;

Para que no Thezouro Federal seja entregue ao pagador da Contadoria Geral da Guerra a quantia de 800:000\$ destinada ao pagamento das despesas que se tem de effectuar em setembro proximo futuro.

—Ao Supremo Tribunal Militar, declarando, para os fins convenientes, que o Sr. Vice-Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do extinto Conselho Supremo Militar exarado em consulta de 17 de julho ultimo, resolveu em data de hoje indeferir o requerimento do capitão do Corpo de Engenheiros Antonio José Dias de Oliveira pe-

dindo ser collocado no almanack militar acima do capitão do mesmo corpo Olavo Ottoni Barreto Vianna.

—Aprocurador geral da Republica, declarando, em additamento ao aviso deste ministerio, de 11 do corrente, que o ministro do Supremo Tribunal Militar Rufino Enéas Gustavo Galvão, a que se referem os papeis que acompanharam aquelle aviso, é marechal reformado do exercito e não marechal graduado, como foi alli mencionado.

—A Repartição de Quartel-Mestre-General, communicando que por telegramma desta data se autorisa o commandante do 5º districto militar a comprar um escaler para o serviço da fortaleza de Santa Cruz, no estado de Santa Catharina.

—A Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 2º regimento de artilharia, com a maxima urgencia, o fardamento que tem de receber no corrente anno as praças do dito regimento, na parte relativa a blusas de panno azul, calças do mesmo panno com lista, cothurnos, divisás, kepis, perneiras de sola e ponches, visto já ter sido dada a essa Intendencia ordem para tal fornecimento.

—A Repartição de Ajudante General:

Declarando que:

O Sr. Vice-Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do extinto Conselho Supremo Militar de Justiça, exarado em consulta de 22 de julho findo, resolve nesta data que o sentenciado militar Antonio Joaquim Pereira, que a 22 de março deste anno se evadira da fortaleza do Brum, no estado de Pernambuco, onde se achava cumprindo sentença pelo crime de 3ª deserção, não está comprehendido no indulto de 21 de abril seguinte, por não se ter apresentado no prazo marcado nesse indulto, devendo, na forma do final do aviso de 18 de setembro de 1860, proceder contra elle civilmente.

A portaria de 18 de julho findo expedida sob proposta do commandante do 5º districto militar fica sem effecto na parte relativa á fortaleza de Santa Cruz, no estado de Santa Catharina, que continuará a ser considerada de 2ª classe, visto ter havido engano na dita proposta, conforme declara o mesmo commandante de districto.

E' considerada de 3ª classe a fortaleza da Barra do Sul, no estado de Santa Catharina.

—Concedendo as seguintes licenças:

Ao capitão de artilharia Aristides de Oliveira Goulart, para praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme pede, devendo, porém, continuar a prestar serviço no batalhão a que pertence;

Ao paisano Arthur Barreto, para, no anno proximo vindouro, se matricular na Escola Militar do estado do Ceará, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares;

De quatro mezes, ao alferes do Batalhão Academico José Thomaz Nabuco de Gouvêa, para tratar de negocios de seu interesse no Estado Oriental do Uruguay.

Nomeando o medico adjunto do exercito Dr. Venancio Ferreira Lima para coadjuvar o ensino theorico da Escola Militar do Ceará, conforme pede o commandante do 2º districto em telegramma de 18 do corrente.

Mandando inspecionar de saude o escrevente de 1ª classe do Arsenal de Guerra desta capital Oscar da Costa Lima.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Capitão reformado do exercito Luiz Pinto de Miranda.—A pretensão do supplicante já foi despachada em 29 de setembro de 1890.

Alferes honorario do exercito Liberato Gomes de Oliveira.—Não tem logar, em vista do parecer da junta que o inspecionou de saude.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

—Prove o que allega.  
Ex-alferes da guarda nacional Mariano Izidoro das Chagas.—Apresente folha corrida com data que não exceda de seis mezes.

**Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas**

Por portarias de 23 do corrente:

Foi prorrogada por um mez a licença em cujo gozo se acha o escripturario da commissão de terras do municipio de Itajahy, em Santa Catharina;

Foi transferido o inspector geral do trafego da Estrada de Ferro Sul Pernambuco, engenheiro Alberto Caetano do Nascimento, para identico logar na Estrada de Ferro Central daquelle estado.

**Directoria Geral da Industria**

*Expediente do dia 22 de agosto de 1893*

Ao Ministerio da Guerra, consultou-se, visto promover-se a fundação de nucleos colonias nos campos de S. Gabriel, Saycan e terrenos adjacentes a Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, qual a parte de taes campos que pode dispensar para tal fim.

—Ao director geral dos correios, communicou-se não ter ainda se apresentado a inspecção da junta militar de saude o ex-contador dos correios de S. Paulo João Baptista de Alambary Palhares.

—Deu-se conhecimento ao mesmo director que o Ministerio da Fazenda não pode ceder a parte do edificio onde funciona a Thesouraria de Fazenda de S. Paulo para funcionar a administração postal, por estar occupada pelo cartorio do juizo seccional.

—Ao inspector geral das terras e colonias, foi communicado-se ter se providenciado no sentido de ser paga a D. Leopoldina Campos da Silva, Tellea a quantia de 42\$54 por foros que lhe são devidos, relativamente aos terrenos em que se acha a hospedaria de imigrantes em Mont-Serrat, na Bahia.

—Ao director geral dos correios, declarou-se ter-se providenciado no sentido de ser rectificado o aviso n. 618, de 10 de abril sobre pagamento ao correio de Uruguay da quantia de 3.128 p. 97 cent. por transito de correspondencia.

*Dia 23*

Ao Ministerio da Justica declarou-se ter este ministerio ficado inteirado das medidas sanitarias adoptadas com relação a hospedaria de imigrantes da ilha das Flores e outros estabelecimentos de habitação collectiva, existentes nas ilhas da bahia do Rio de Janeiro.

**Directoria Geral das Obras Publicas**

*Expediente de 22 de agosto de 1893*

Ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, para providenciar, com a possivel brevidade, sobre a abertura de um credito de 5:000\$, a fim de occorrer ás despesas, no exercicio vigente, com o aterro do antigo leito do rio Macacos e prolongamento dos boeiros da estrada de D. Castorina.

**Requerimentos despachados**

*Dia 22 de agosto de 1893*

Companhia Western and Brazilian Telegraph, limited, pedindo, por certidão, as informações em que se baseou o aviso deste ministerio n. 332, de 19 de junho ultimo. — Indeferido.

Antonio Marques Baptista de Leão e João Pereira Darrigue Faro, pedindo restituição do requerimento e documentos relativos ao pedido que fizeram em março de 1892 de concessão de uma estrada de ferro de Araraquara, no estado de S. Paulo, ao porto de Sant'Anna do Parahyba. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo; o requerimento só por certidão.

Geraldo da Gama Bentes e Gustavo Augusto de Almeida Gamá, pedindo, por certidão, o teor do requerimento de 20 de outubro de 1890, em que solicitaram uma estrada de ferro de Santarem, estado do Pará, ao estado de Matto Grosso. — Deferido.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

*Expediente do dia 17 de agosto de 1893*

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao adjunto Joaquim Babilonia, 15 dias, sem vencimentos para tratar de negócios particulares;

Ao telegraphista de 3ª classe Carlos Augusto da Silva Ferreira, 15 dias, com vencimentos, para tratar de sua saúde;

Ao telegraphista de 3ª classe Rodolpho da Silveira Azevedo, 15 dias, sem vencimentos, para tratar de negócios de seu interesse.

*Dia 19*

Foi exonerado, a seu pedido, o inspector de 2ª classe em commissão Henrique de Mattos Moreira.

**Requerimentos despachados**

*Dia 16*

José Thiago da Cunha Pacheco. — O requerimento anterior foi despachado, mandando apresentar attestados dos exames exigidos pelo art. 50 do regulamento vigente.

Rodolpho da Silveira Azevedo. — Concedo 15 dias de licença sem vencimentos, a contar de 12 do corrente.

Joaquim Babilonia. — Sim, sem vencimentos.

*Dia 18*

Alvaro José de Lacerda. — Abone-se 60\$000. José Nogueira dos Santos. — Não ha vaga. João Pereira Vianna. — O requerimento deve ser dirigido ao ministro e encaminhado por esta directoria, que prestará a informação devida.

**DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS**

Por portarias de 22 do corrente:

Foram exonerados:

José Illiers, de agente do correio de Boa Sorte, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Marcos Alves Vieira;

A pedido, Maria Carolina de Carvalho, de agente do correio de Santo Antonio da Encruzilhada, e nomeado Felipe Nery de Carvalho.

—Declarou-se a administração dos correios de S. Paulo estar esta directoria sciente da criação da agencia do correio na estação de Sabauima, municipio de Mogy das Cruzes, Estrada de Ferro Central do Brazil.

Por outra de 23 do corrente foi nomeado Carlos de Carvalho agente do correio da estação de Parakeria, no estado do Rio de Janeiro.

**Estado do Ceará**

Commissão de açude e irrigação em Quixadá — 1893

**SEGUNDO TRIMESTRE**

RELATORIO APRESENTADO AO EX. SR. MINISTRO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS POR ULRICO MURSA, ENGENHEIRO CHEFE

Commissão de Açudes e Irrigações — Quixadá, Ceará, 12 de julho de 1893.

Illm. Exm. Sr. — Em observancia ao disposto no § 10, art. 4 das instruções que regem esta commissão, venho dar conta a V. Ex. dos trabalhos executados no trimestre de abril a junho do corrente anno e das despesas effectuadas no mesmo periodo.

Persistindo a falta de braços a que alludi no ultimo relatório trimestral, não foi possível manter em andamento todos os trabalhos ao mesmo tempo. E' assim que, sendo mister suspender de quando em quando ora este, ora aquelle serviço, o avançamento da obra, com pesar o confesso, esteve aquem de minha espectiva.

Pelas tres vistas photographicas que acompanharam o presente relatório, representando

o estado das obras no dia 15 de junho proximo findo e as primeiras aguas recolhidas pelo reservatorio, poderá V. Ex. melhor que por esta exposição, julgar das condições em que se achavam os trabalhos aquelle tempo.

**Obras do açude**

1—Barragem central: Não soffreu interrupção alguma o serviço de alvenaria de pedra, que produziu..... 1767m<sup>3</sup>.70

O fabrico de concreto funciou apenas durante 27 dias dando um resultado de..... 2190m<sup>3</sup>.00

Alvenaria e concreto executados durante o trimestre somou 3957m<sup>3</sup>.70

Quantidade esta que, addiccionada ao volume de paredes existente em 31 de março do corrente anno, prefaz o tal de 31624m<sup>3</sup>.60

Do quadro n. 1 consta o preço de unidade quer de um quer de outro destes serviços.

2—Barragem lateral austral:

Parada até agora esta obra pelos motivos já expostos, em relatório anterior, recommençará na primeira oportunidade, visto que, com a chegada da solução dada por esse ministerio á minha proposta de modificação do revestimento á montante, cessou a conveniencia do não proseguimento do mesmo revestimento.

3 Barragem norte: Até ao dia 25 do corrente mez ficou concluida esta barragem.

Seu revestimento não foi interrompido e produziu..... 1564m<sup>3</sup>.00

Que, addiccionados aos já existentes, somam..... 4484m<sup>3</sup>.00

O custo de um m<sup>3</sup> de revestimento foi..... 1.689.

4—Pedreira: Foram cortados em blocos de 0m<sup>3</sup>.25 a 1m<sup>3</sup>.00 de volume... 1845m<sup>3</sup>.00

mediante a despeza de 7.713.042, sendo, por tanto, 5.735 o preço de um m<sup>3</sup>.

5—Linha Ferrée: Com a conservação e modificação da linha de transportes despendeu-se a quantia de 331.550.

6—Diversos serviços: Sob este titulo se acham reunidos os pequenos serviços occorridos durante o trimestre, muito variados e que ainda não podem ter classificação directa.

Taes são:—montagem de um moimho a vapor, concertos no deposito de cal, concerto de cercas, etc, etc.

A despeza com estes trabalhos foi de 503.540.

7—Officinas: Realizaram obras novas e concertos na importancia de 4:032.928.

8—Fechoal: Durante o trimestre houve 75 dias de trabalho.

O pessoal de operarios e trabalhadores produziu 23.792 dias de serviço.

Media 315 pessoas por dia.

**Trabalhos de estudo dos terrenos a irrigar**

Continuam os trabalhos de escriptorio. Estão desenhadas a lapis uma planta geral na escala de 1:20000 com curvas de nivel de 2 em 2 metros e outra na escala de 1:5000 com curvas de nivel de 1 em 1 metro.

Devido as suas proporções esta ultima planta foi dividida em cinco seccões occupando cada uma folha de papel de 1m<sup>2</sup>.00 por 1m<sup>2</sup>.40.

**Contabilidade**

Do quadro n. 2 verifica-se que com os trabalhos do trimestre despendeu-se a quantia de 102:833.071.

Por conta do credito concedido pela lei n. 126 B de 21 de dezembro de 1892, despendeu-se 83:986.924, sendo:

Pago pela commissão..... 59:661.929

Contas remetidas á alfândega para pagar..... 24:324.935

83:986.914

Estado do Ceará  
Quadro demonstrativo do custo da unidade dos principais serviços da comissão de açude e irrigação em Quixadá no trimestre de abril e junho de 1893.

NATUREZA DO SERVIÇO	MOVIMENTO DE TERRA N.º 3 DE PEDRA N.º 3	EXTRACÇÃO DE PEDRA N.º 3	ENROCAMENTO N.º 2	ALVENARIA		DESPEZA		CUSTO DA UNIDADE	OBSERVAÇÃO
				Pedra	Concreto	Pessoal	Material		
Barragem central				1767,70		10:482\$800	17:854\$020	16\$031	Não incluído o custo da pedra na pedreira.
Barragem norte			1564,00		2190,00	5:463\$450	25:029\$005	13\$923	idem, idem.
Pedreira	1845,00					2:639\$250	3\$050	1\$689	
						6:742\$250	1:970\$792	5\$737	

Quixadá, 5 de julho de 1893. — Ulrico Mursa, engenheiro chefe.

**Estado do Ceará**

Demonstração das despesas effectuadas pela comissão de açude e irrigação em Quixadá, durante o trimestre de abril a junho de 1893

**ABRIL**

*Direcção geral*

Pessoal pago mensal	2:443\$333	
Dito pago diario...	603\$500	
Aluguel de casa...	30\$000	3:073\$833

*Serviço tecnico*

Pessoal pago mensal	2:470\$000	
Instrumentos, livros, etc.....	8\$390	2:478\$400

*Officinas*

<i>Machinas:</i>		
Pessoal.....	864\$900	
Material.....	174\$660	
<i>Ferreiros:</i>		
Pessoal.....	359\$300	
Material.....	170\$840	
<i>Carpinteiros:</i>		
Pessoal.....	173\$600	
Material.....	5\$400	1:237\$700

*Extracção de pedra*

<i>Ferreiros e carpinteiros:</i>		
Pessoal.....	201\$150	
Material.....	1:418\$350	
	718\$770	2:338\$270

*Barragem central*

<i>Excavação, esgoto e limpeza:</i>		
Concreto.....	859\$200	
Pessoal.....	780\$950	
<i>Alvenaria de pedra:</i>		
Pessoal.....	3:477\$050	
Material.....	6:332\$800	11:450\$000

*Barragem norte*

<i>Enrocamento:</i>		
Pessoal.....	1:240\$250	
<i>Conservação da linha:</i>		
Estrada de rodagem.....	331\$550	
Transporte de areia.....	16\$900	
Diversos serviços.....	909\$300	
Escritorio, apontadores, etc.	283\$080	
Materiaes diversos.....	433\$750	
Transporte de materiaes.....	2:794\$600	
	461\$360	27:112\$393

**MAIO**

*Direcção geral*

Pessoal pago mensal	2:671\$236	
Dito pago diario...	782\$200	
Expediente, moveis, etc.....	25\$100	
Aluguel de casa...	30\$000	3:508\$536

*Serviço tecnico*

Pessoal pago mensal.....	2:384\$000	
--------------------------	------------	--

*Officinas*

<i>Machinas:</i>		
Pessoal.....	486\$000	
Material.....	157\$360	
<i>Ferreiros:</i>		
Pessoal.....	307\$200	
Material.....	77\$750	
<i>Carpinteiros:</i>		
Pessoal.....	335\$050	
Material.....	13\$108	1:376\$468

*Extracção de pedra*

<i>Ferreiros e carpinteiros:</i>		
Pessoal.....	200\$050	
Material.....	2:110\$400	
	717\$372	3:027\$822

*Barragem central*

<i>Excavação, esgoto e limpeza:</i>		
Concreto.....	511\$700	
Pessoal.....	2:148\$000	
Material.....	10:762\$795	
<i>Alvenaria de pedra:</i>		
Pessoal.....	3:022\$500	
Material.....	6:751\$700	24:096\$695

*Barragem norte*

<i>Enrocamento:</i>		
Pessoal.....	810\$550	
Material.....	2\$400	812\$950

<i>Transporte de areia:</i>		
Diversos serviços.....	391\$580	
Escritorio, apontadores, etc.	123\$840	
Materiaes diversos.....	437\$600	
Transporte de materiaes.....	1:704\$100	
	603\$000	
		38:466\$591

**JUNHO**

*Direcção geral*

Pessoal pago mensal	2:542\$327	
Dito pago diario...	597\$000	
Expediente, moveis, etc.....	229\$200	
Aluguel de casa....	30\$000	3:398\$527

*Serviço tecnico*

Pessoal pago mensal	2:770\$000	
Instrumentos, livros, etc.....	78\$800	2:848\$800

*Officinas*

<i>Machinas:</i>		
Pessoal.....	290\$350	
Material.....	311\$080	
<i>Ferreiros:</i>		
Pessoal.....	332\$850	
Material.....	75\$610	
<i>Carpinteiros:</i>		
Pessoal.....	333\$050	
Material.....	74\$320	1:417\$760

*Extracção de pedra*

<i>Ferreiros e carpinteiros:</i>		
Pessoal.....	197\$050	
Material.....	1:615\$250	
	534\$650	2:346\$950

*Barragem central*

<i>Excavação, esgoto e limpeza:</i>		
Concreto.....	784\$650	
Pessoal.....	2:534\$500	
Material.....	14:266\$210	
<i>Alvenaria de pedra:</i>		
Pessoal.....	3:083\$250	
Material.....	4:770\$120	25:438\$730

*Barragem norte*

<i>Enrocamento:</i>		
Pessoal.....	588\$450	
Material.....	\$850	589\$100

<i>Transporte de areia:</i>		
Diversos serviços.....	334\$900	
Escritorio, apontadores, etc.	96\$620	
Materiaes diversos.....	433\$200	
Transporte de materiaes.....	13\$000	
	336\$500	
		37:254\$087

Total geral..... 102:833\$071

Comissão de açude e irrigação em Quixadá, 5 de julho de 1892. — José Martins de S. Brazil, secretario. — Visto. — Ulrico Mursa, engenheiro chefe.

**ESTADO DO CEARA'**  
**Commissão de açude e irrigação em Quixadá**

Mapa das observações meteorológicas feitas no trimestre de abril a junho de 1893

MESES	BAROMETRO			THERMOMETRO				TENSÃO DO VAPOUR			HUMIDADE RELATIVA			DIRECÇÃO DOS VENTOS	FORÇA DOS VENTOS			EVAPORAÇÃO	GRUVA
	Maximo	Média	Minimo	Maximo	A' sombra	Ao sol	Maxima	Média	Minima	Maxima	Média	Minima	Maxima	Média	Maxima	Minima	Maxima	Minima	
Abril...	746.62	744.495	742.8	30.6	21.02	26.11	22.87	19.43	15.08	98.0	76.57	42.8	ENE. L. ESE média do mez. (8 dias de calma.) Variaveis 5 dias.	1.9	1.24	0.54	106.45	139 <sup>mm</sup> .04	
Maió.....	745.14	743.971	741.59	31.04	20.97	26.47	21.36	18.91	15.01	93.0	73.36	41.8	NEE NEL média durante o mez. (8 dias de calma.) Variaveis 5 dias.	1.9	1.4	1.0	135.85	49 <sup>mm</sup> .28	
Junho.....	746.7	745.085	742.62	31.18	20.26	26.75	19.65	15.87	9.04	93.0	63.45	23.0	NEE NEL média do mez. (9 dias de calma.) Variaveis 6 dias.	2.5	1.7	0.72	220.8	13 <sup>mm</sup> .2	

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Districto Federal**

Directoria da Instrucção

Por acto de 21 do corrente, foi concedida a escola para o sexo feminino que se abrir no lugar denominado — Piabas — freguezia de Guaratiba, dirigida pela professora Maria Thereza Gonçalves, o subsidio de que trata o art. 57 da lei do ensino municipal;

Concedeu-se ao professor Gustavo de Paula Reis a gratificação adicional correspondente a quarta parte dos respectivos vencimentos; Foram nomeados professores adjunctos das escolas primarias do 1º gráo:

- Ursina Augusta da Silva.
- Aurorade Almeida.
- Eugenia da Costa Sumar.
- Maria Eugenia da Silva.
- Etelvina do Rego Pontes.
- Virginia Augusta Coelho.
- Christina Eugenia Ferreira de Almeida.
- Ernestina Lomelino de Carvalho.
- Arabella Atabalypa Noronha Feital.
- Evangelina de Oliveira.
- Joaquim de Almeida Fortuna.
- Arthur Gomes da Cruz.

Foi approvedo o regulamento da Escola Normal do Districto Federal.

Directoria de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1893

Visconde de Guahy. — Juntem-se os documentos referentes a questão e seja ouvido o Dr. procurador.

Antonio Drummond. — Tendo sido a multa imposta de accordo com as posturas, falta-me competencia para deferir.

Henrique Habiana. — Lavre-se termo, accellando a desistencia.

Viuva Melante Daury. — Indeferido.

Amaro Monteiro Duarte. — Deferido.

José Pinto Silva. — Idem.

Antonio José Gonçalves da Silva Maior. — Idem.

José Pacheco de Medeiros. — Indeferido.

R. Augusto Leal. — Deferido.

José Antonio de Galdi. — Idem.

**Secretaria Geral da Prefeitura**

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1893

Foi demittido nesta data, por abandono de emprego, o guarda João Antonio Pereira da Rocha.

— Officio do Dr. director geral de hygiene, communicando não proseguir nas diligencias relativas ao vapor *Jupiter*, por ser da competencia e attribuições da Inspectoria de Saude dos Portos, a qual já tinha providenciado a respeito.

Requerimentos despachados

José Francisco Lopes, guarda municipal do 1º districto de S. José. — O supplicante, tendo-se retirado do Districto Federal sem licença, não pôde ser attendido.

Fernando Gonçalves Maia, feitor de uma das repartições do Matadouro. — Concedo a licença de 30 dias.

Aleixo Gary & Comp., reclamando a importancia de 16:000\$, a titulo de bemfeitorias. — Indeferido.

Saveno Pulha, pedindo licença para cadeira do engraxar calçado no corredor da casa n. 1 do becco das Cancellas. — Deferido, apresentando autorisação.

Leocadia Francisca de Oliveira, pedindo admissão de seus filhos Horacio e Diamantino na casa de S. José. — Aguarde oportunidade.

Faladeira, 6 de julho de 1893. — O encarregado, Firmino Marques, auxiliar tecnico. — Visto — Urico Mursa, engenheiro-chefe.

## SEÇÃO JUDICIARIA

## Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1893

Presidente o Exm. Sr. ministro Freitas Henriques — Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão com a presença de todos os Exms. Srs. ministros, à excepção do Exm. Sr. ministro Amphiphio, com licença.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Deu-se o devido destino à correspondencia official assignada, assim como despacharam-se os autos que estavam sobre a mesa:

Findo o que, o Exm. Sr. presidente chamou a attenção do tribunal e declarou o seguinte: Que antes de entrar na ordem dos julgamentos, tinha de fazer chegar ao conhecimento do mesmo tribunal um officio do ministro da guerra, que embora, datado de 10 do corrente e trazer a nota de urgente, só foi entregue na secretaria do tribunal no dia 12, depois de encerrada a sessão desse dia.

Por isso não deu conhecimento ao tribunal de tal o recebido na referida data, e dahi a razão pela qual os jornaes já scientes, o publicaram no dia 13 antes do tribunal ter dado noticia official.

Parece-lhe que os termos desse officio denotam uma intenção inconcebível de avassalamento do tribunal ao Poder Executivo, e uma manifestação de quebra de harmonia que deve haver entre os Poderes Executivo e Judiciario, não sendo nenhum superior ao outro, e antes, igualmente independentes.

Que teria convocado immediatamente uma sessão extraordinaria para tratarem do assumpto, em mesa plena e sessão publica, si não funcionasse neste salão a Corte de Apellação em camaras, tamanha é a importancia que vê, nos termos desse officio, dirigido ao primeiro tribunal judiciario do paiz, sem superior legitimo entre os outros dous poderes politicos da nação, um perigo de invasão de suas attribuições constitucionaes, si ficar sem resposta ou protesto da parte do tribunal a integra do dito officio.

Esse officio veiu-lhe dirigido, porém entende com o tribunal tambem; á vista da decisão por elle proferida ultimamente na petição de *habeas-corpus*, impetrada a favor dos presos civis, passageiros e tripulantes do vapor *Jupiter* e não lhe deve ser estranho, por isso que já foi publicada.

O officio, a cuje respeito o tribunal tem de deliberar, é o que passa a ler.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1893.

Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal.

—O Sr. Vice-Presidente da Republica, a quem apresentei o vosso officio de 9 do corrente, acompanhado da cópia do acórdão da mesma data, pelo qual o Supremo Tribunal Federal concedeu a soltura dos paisanos aprisionados a bordo do *Jupiter*, resolveu mandar immediatamente solta-los.

Entendeu assim dar mais uma prova de consideração ao órgão superior da Justiça Federal.

Lamenta, porém, que sua decisão não fosse fundamentada, apezar de envolver graves questões de ordem publica e de sorprendente impugnação das leis applicaveis.

Respeita os motivos pelos quaes a sentença se limitou a declarar « ilegal a conservação da prisão em que se achavam os pacientes, desde que se verificava pelos autos e informações prestadas que os factos que lhes são imputados não constituem crimes que os sujeitem ao foro militar ».

Ficou, porém, na ignorância da razão por que, não tendo o Supremo Tribunal reconhecido a illegalidade da prisão, preferiu ordenar a soltura dos presos a designar o juiz a quem deveriam ser remetidos.

Nada diria sobre o silencio guardado pela sentença a respeito dos factos e das razões de convicção, si desse silencio e da conclusão dogmatica si não pudesse inferir que estão revogados o art. 47 do decreto n. 848 de 11 de ou-

tubro de 1890 e arts. 3º, paragrapho unico e 190 do Codigo Penal da Armada, invocados no officio que vos dirigi em data de 8 do corrente.

O Sr. Vice-Presidente da Republica tem a necessidade de declarar que a soltura dos prisioneiros do *Jupiter* não significa a convicção da inconstitucionalidade desses decretos, arguida na discussão do *habeas-corpus*; mas confirma o empenho manifestado no dito officio de proceder de accordo com os outros dous órgãos da Soberania Nacional no caso extraordinario do *Jupiter*, em que depõem os tripulantes haverem sido, elles e o paquete, victimas de assalto que os submetteu ao poder do almirante reformado Eduardo Wandenkolk, ao passo que as circumstancias os revelam co-autores e cúmplices dos factos praticados pelo mesmo almirante.

O governo considera em pleno vigor as limitações postas pelo art. 47 do decreto n. 848, ao direito de concessão de *habeas-corpus* e o Codigo Penal da Armada.

O decreto n. 848 é o de n. 949 de 5 de novembro de 1890, que promulgou o Codigo Penal da Armada, foram expedidos e publicados pelo governo provisorio da Republica na plenitude de seus poderes.

É certo que a execução de ambos foi suspensa, a do primeiro pela art. 244 do decreto n. 1030 de 1890, e a do segundo pelo decreto de 4 de fevereiro de 1891, publicado no *Diario Official* n. 37 de 7 do mesmo mez, a pag. 518.

Ambos foram postos em execução depois de promulgada a Constituição da Republica, um pelo decreto de 26 de fevereiro, outro pelo decreto n. 18 de 7 de março de 1891.

Este ultimo fez modificações no Codigo Penal da Armada, que de novo promulgou, mas autorizadas pelo decreto de 14 de fevereiro de 1891, o qual foi publicado no *Diario Official* n. 49 de 20 do mesmo mez a fls. 634, e tem força de lei por ter sido expedido pelo governo provisorio da Republica.

Si em virtude do art. 83 da Constituição e attribuições legislativas por ella conferidas ao Congresso estivessem revogados os decretos n. 848 de 1890 e n. 1 de 1891 e os de 14 de fevereiro e de 7 de março de 1891, estaria tambem revogada a maior parte da legislação por que se rege a Republica.

O Codigo Penal da Armada tem sido applicado pelos conselhos de guerra e Supremo Conselho Militar, sem contestação de sua constitucionalidade, desde que foi publicada a ordem do dia do quartel-general da armada de 9 de junho de 1891.

No projecto approvado pelo Senado sobre revisão de processos militares é invocado o art. 53 do Codigo da Armada; que, assim como o Codigo Penal commum, está sendo revisto por comissão nomeada pela Camara dos Deputados.

O governo não pôde, pois, deixar de manter em vigor esse codigo, e o Supremo Tribunal Federal se dignará de ter em consideração quanto é inconveniente ao serviço publico e aos direitos dos cidadãos a incerteza da lei e da legitimidade dos actos das autoridades. Saude e fraternidade. — Antonio Endas G. Galvão.

Em seguida o Sr. presidente trata de um facto occorrido com o Supremo Tribunal de Justiça, no tempo da monarchia, facto que teve origem em um aviso do Ministerio da Justiça, de 17 de dezembro de 1888, sobre a disposição do § 7º da ord. do liv. 3º tit. 66 e de que se tratou na sessão de 19 do referido mez e anno.

Esse aviso provocou um protesto do Exm. Sr. conselheiro Andrade Pinto, hoje membro do Supremo Tribunal Federal, que apresentou a seguinte moção:

« O Supremo Tribunal de Justiça por si e como órgão mais elevado do Poder Judiciario protestam solemnemente contra o aviso-circular que foi ante-hontem dirigido ao seu presidente pelo ministro da justiça, por ser attentatorio da soberania e independencia do mesmo poder, não reconhecendo superioridade no Executivo de igual categoria politica e em separada esphera de attribuições, para reconhecer deste outro poder, os juizes e tri-

bunaes judicarios, censuras e ordens sobre o modo por que devem elles exercer as funções de sua exclusiva competência e com a unica inferioridade, da hierarchia judicial. — Andrade Pinto. »

Refere mais o Sr. presidente o que occorreu, depois dessa sessão, em que começaram as férias; lê o officio que no intervalo, ou durante as férias dirigiu ao ministro o presidente de então, sempre sustentando a independencia do tribunal.

Esses documentos constam da acta da sessão de 6 de fevereiro de 1889, na qual se discutiu largamente a moção do Exm. Sr. Andrade Pinto, que foi approvada.

Feitas estas considerações e exposta a materia, consultou o tribunal o que devia fazer-se, e aguardava a opinião do mesmo tribunal, se respondendo o dito officio, ou protestando-se, ou nada se fazendo.

O Sr. ministro Macedo Soares, pedindo a palavra, disse que em circumstancias como as actuaes são ociosos os discursos.

Que o tribunal, sente arderem-lhe as faces de vexame e indignação.

O officio de que se trata não é susceptivel de commentario serio, deve-se-lhe, no entanto, uma solução e apresenta o seguinte officio, como proposta, respondendo-se ao governo:

« Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio. — O Supremo Tribunal Federal recebeu do vosso ministro da guerra o officio de 10 do corrente publicado no *Diario Official* de domingo, 13, no qual critica, em vosso nome, o acórdão proferido na sessão de 9, concedendo *habeas-corpus* a paisanos presos á vossa ordem e disposição em fortalezas, do porto desta cidade.

O Supremo Tribunal Federal, que, no exercicio de suas attribuições constitucionaes, é tão independente como o Presidente da Republica, trata convosco de igual para igual; não recebe instruções dos vossos secretarios; não admite censura official das suas decisões, e devolve ao vosso ministro o seu officio, confiando que lhe façais sentir a inconveniencia do seu procedimento, e crendo, como creô, que o não autorisastes. — Saude e fraternidade — Supremo Tribunal Federal, 16 de agosto de 1893. — Macedo Soares.

O Exm. Sr. José Hygino, usando da palavra, declarou que pensa como o Exm. Sr. Macedo Soares na inconveniencia do officio que em nome do Sr. Vice-Presidente da Re-

publica foi remetido ao tribunal por intermedio do Sr. Ministro dos Negocios da Guerra interino, e igual inconveniente em responder-se ao governo, apurando os pontos de doutrina e interpretação de leis que fazem objecto do mesmo officio.

Que o tribunal não discute fora dos autos, Não pôde indicar pontos de doutrina ou de direito, sinão quando profere os seus veredictos e tem de fundamental-os.

Explicar, porém, as suas sentenças extra autos, commentando-as em officios dirigidos ao governo, oppondo considerações a considerações, respondendo a arguições e censuras — seria um facto repugnante com a indole e posição do mais alto órgão do Poder Judiciario.

Ponderou mais que, nem ao menos, o governo collocou o tribunal na posição de um órgão consultivo.

Tem sido mais de uma vez lembrado o facto de haver Washington consultado aos juizes da Suprema Corte dos Estados Unidos sobre questões concernentes ao tratado com a França — respondendo-lhe os juizes que não podiam enunciar opinião alguma, sinão no tribunal, por occasião de julgarem relações concretas e mediante processo regular. Que o officio do Poder Executivo não colloca o tribunal nesta posição de conselho de Estado ou órgão consultivo, pois não é o concurso da nossa experiencia ou dos nossos conhecimentos sobre taes questões de direito publico que se pede.

O governo nos falla de cima para baixo, inflige-nos censuras, indica qual a jurisprudencia que se deve seguir, declara-nos que si cumpriu o decreto judicial deste tribunal em *habeas-corpus*, foi por consideração ao mesmo tribunal, e assim nos reduz á posição de uma

corporação ou repartição administrativa, sujeita à inspecção, si não ao poder disciplinar do Executivo. Pensa, pois, ser inconveniente oppor ao arrojado do governo qualquer outro arrojado do tribunal.

Em sua humilde opinião, nenhuma outra deliberação pôde o tribunal tomar a respeito da materia em discussão, sinão de fazer consignar na acta a declaração que propõe:

« Não cabendo ao Poder Executivo fixar a competencia dos tribunales, dar-lhes instrucções, ou determinar a jurisprudencia que devem seguir, a não ser pela forma regulamentar, e em virtude de execução de lei, o Supremo Tribunal Federal resolve não tomar conhecimento da materia do officio que em 10 do corrente lhe foi dirigido pelo ajudante-general do exereito, em nome do Vice-Presidente da Republica, visto como o mesmo officio não é compativel com os principios constitucionaes, que devem dominar as relações entre o Poder Executivo e Judiciario. — José Hygino.»

(Continua.)

**Supremo Tribunal Militar**

SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1893

Aos vinte e tres dias do mez de agosto de 1893, achando-se presentes os Srs. generaes Delfim de Carvalho, Pereira Pinto, Beaupaire Rohan, Miranda Reis, Elisiario, Rufino Galvão, Tude Neiva, Niemeyer e Bernardo Vasques, foi aberta a sessão, e em seguida nomeada uma comissão composta dos Srs. Elisiario, Rufino Galvão e Tude Neiva para organizar o regulamento interno do referido tribunal de accordo com a lei vigente; e não tendo sido ainda romendos os membros togados, o Sr. presidente, depois de lida e approvada a acta da sessão antecedente, e de cujo expediente o Sr. secretario deu conta, lançando o livro competente; encerrou a sessão, a qual se lavrou a presente acta.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 22 de agosto de 1893..... 7.351:724\$670  
 Idem do dia 23, até ás 3 hs. 346:048-090  
 Em igual periodo de 1892.. 7.698:672\$740  
 Em igual periodo de 1892.. 6.207:769\$004

RECEDEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 22 de agosto de 1893..... 954:780\$476  
 Idem do dia 23..... 49:417\$270

Em igual periodo de 1892.. 1.004:197\$746  
 Idem do dia 23..... 1.046:122\$870

MES DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 23 de agosto de 1893..... 26:761\$333  
 Idem dos dias 1 a 23..... 745:792\$686

Termina no dia 31 a cobrança do imposto sobre industrias e profissões.

**NOTICIARIO**

**Saude publica**— O Sr. ministro da justiça e negocios interiores recebeu hontem os telegrammas seguintes:

«Cruzinho, 22—Estado sanitario Pinheiros excellente. Estiveram alli immigrants vindos de Umberto e Colombo; durante permanencia alli nenhum doente suspeito; hospedaria tem hoje só quatro immigrants; condições hygienicas enfermarias excellentes; dormitorio precisam ser cuidados, devendo por prudencia ser previamente desinfetados. — Dr. Sobrinho (secretario da Directoria Sanitaria). — Fonseca (engenheiro do ministerio).»

«S. Paulo, 23—Estado sanitario de Santos bom. Ha apenas um doente de febre amarella no hospital, ha dias. — Bernardino de Campos, presidente do estado.»

O governo já providenciou sobre a desinfeccção e caiação da hospedaria de Pinheiros, a que se refere o primeiro destes telegrammas.

**Matadouro de Santa Cruz**— Concorreram hontem à matança os seguintes marchantes, que abateram:

Carlos Pimenta & Comp..... 133 rezes  
 Manoel Cruz..... 131 >  
 C. Castello Branco & Comp..... 38 >  
 José Antonio da Porciuncula.... 37 >  
 Charles Hve Junior & Comp..... 30 >  
 Luiz Camuyrano..... 7 >

Total da matança..... 376 rezes

Abateram mais:  
 Luiz Camuyrano..... 4 vitelas  
 O mesmo..... 44 carneiros  
 Custodio Barros da Silva... 33 porcos  
 Peso total verificado..... 75.266 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, era de \$760 o kilo; da de vitela, 1\$100; da de carneiro, 1\$100 e da de porco, 1\$200.

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$860 o kilo.

**Correio**—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo S. Salvador, para os portos do norte, por Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo Provence, para Dakar, Marselha, Barcelona, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 6 idem.

Pelo Tagus, para Bahia, Pernambuco, Las Palmas, S. Vicente, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo Portugal, para Montevideo, Buenos Aires e Paraguay, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

Pelo Araucania, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo Iberia, para Montevideo, Punta Arenas e Valparaiso, levando malas para Buenos Aires e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo Citta di Genova, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo Alexandria, para Bahia e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo Rio de Janeiro, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Sargo, para Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

**Observatorio Astronomico**  
 —Resumo meteorologico dos dias 20 e 21 de agosto de 1893.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	20	7 hs. da noite..	761.87	17.2	18.41	92.0
2	21	1 > > manhã.	761.58	17.0	18.53	93.0
3		7 > > >	762.46	16.5	18.63	90.6
4		1 > > tarde..	762.53	19.1	18.70	77.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 33.0, prateado 25.0.

Temperatura maxima 20.5.  
 Temperatura minima 15.0.  
 Evaporação 1.0.  
 Ozone 10.

Chuva, dia 20 ás 7 horas da noite 6<sup>m</sup>, 17.  
 Dia 21 ás 7 horas da manhã 2<sup>m</sup>, 74.  
 Velocidade média do vento em 24 horas 3<sup>m</sup>, 1.

Estado do céu

- 1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 4<sup>m</sup>.
- 2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento NW 2<sup>m</sup>, 5.
- 3) 0.8 encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NW 3<sup>m</sup>.
- 4) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 4<sup>m</sup>, 0.

Dias 21 e 22:

N. DE ORDEM	DIAS	HORA	BAROMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	21	7 hs. da noite..	761.91	17.0	12.61	77.0
2	22	1 > > manhã.	761.12	17.8	13.38	92.0
3		7 > > >	760.67	17.0	13.43	88.0
4		1 > > tarde..	760.80	21.5	13.58	62.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 53.0, prateado 35.0.

Temperatura minima 16.0.  
 Ozone 10.  
 Velocidade média do vento em 24 horas 3<sup>m</sup>, 8.

Estado do céu

- 1) Encoberto por cirrus e cirro-cumulus, vento E 6<sup>m</sup>, 7.
- 2) 0.4 encobertos por cirrus e cumulos, vento S 3<sup>m</sup>, 0.
- 3) 0.5 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento NE 3<sup>m</sup>, 1.
- 4) 0.4 encoberto por cirrus, vento SE 3<sup>m</sup>, 3.

**Repartição Central Meteorologica**— Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

No dia 23 de agosto de 1893:

Horas	Barometro altura correcta	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	764.98	22.0	14.81	77,5
1/2 d.	763.34	22.6	14.81	56
3 p...	762.15	17,0	16,33	60

Estações, dia 22, 9 a:

Rio Grande— Não veiu communicação.  
 Desterro— Barom. 767,8, temp. 14,6, tensão do vapor 9,25, humidade relativa 66.

Therm. abrigado:  
 Maxima..... 31,0  
 Minima..... 16,2  
 Evaporação à sombra, 2<sup>m</sup>, 3.

Observação— No Desterro soprava vento NNE fraco e não havia chovido.

**EDITAES E AVISOS**

**Directoriada Instrucção**

**CONCURSO PARA O LOGAR DE AMANUENSE**

São convidados os candidatos inscriptos a comparecer nesta directoria, nodia 24 do corrente mez, ás 11 horas da manhã afim de prestarem as provas do concurso a que se vae proceder para preenchimento de um logar de amanuense da mesma secretaria.

Directoria da Instrucção da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 21 de agosto de 1893.

**Escola Polytechnica**

**INSCRIPÇÃO PARA EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1892**

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha, da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com os avisos de 14 de março ultimo e 15 do corrente mez, se achará aberta nesta secretaria, de 18 deste mez a 6 de setembro proximo, a inscripção para os exames das cadeiras e aulas dos diversos cursos desta escola e respectivos exercicios praticos, relativos á segunda época do anno lectivo de 1892.

Faço tambem sciente que de 8 a 12 de setembro serão dados os talões para pagamento das taxas de exames, os quaes deverão ficar entregues na secretaria até o dia 13 do mesmo mez, comprovando ter sido feito o respectivo pagamento.

Igualmente serão recebidos, na forma das disposições regulamentares em vigor, de 18 do corrente a 6 de setembro proximo, os requerimentos dos candidatos a exame dos preparatorios necessarios para admissão do primeiro anno do curso geral: *algebra, geometria e trigonometria rectilínea e desenho geometrico e elementar*.

São dispensados de requerer inscripção os alumnos matriculados quanto ás materias a que se referirem suas matriculas, bantando que façam na época devida o pagamento da 2ª prestação das respectivas taxas.

Findos os prazos acima indicados, ninguém será mais admittido á inscripção, nem a pagamento de taxa, salvo motivo provado de força maior, deixando de ser incluído nas relações de exame quem não tiver satisfeito em tempo as prescripções acima estabelecidas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de agosto de 1893. — Bacharel José Joaquim de Miranda Horta, secretario.

**Museo Nacional**

De ordem do Sr. director geral interino do Museo Nacional, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o preenchimento da vaga de director da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;  
2º, capacidade profissional, provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do Brazil ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros, devidamente reconhecidos;

3º, moralidade provada por folha corrida. A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Museo Nacional do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1893. — O secretario interino, Herminillo Bourgnny Macêdo de Mendonça.

**Escola Nacional de Bellas Artes**

**CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM**

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do disposto no art. 4º cap. I do regulamento vigente, terá logar em setembro proximo, nesta escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com o disposto no art. 3º do mesmo regulamento; o concurso será de esculptura.

A inscripção estará aberta do dia 7 ao dia 13 do mez corrente, e se fará por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão e as provas de concurso são as seguintes:

**CAPITULO II**

*Das condições de admissão*

Para a admissão nos concursos provará o candidato:

- 1º, ser cidadão brasileiro e menor de trinta annos de idade;
- 2º, estar habilitado aos cursos especiaes desta escola, exceptuados os que forem da antiga academia;
- 3º, que não tenha feito estudos fóra do territorio da Republica.

**CAPITULO IV**

*Provas de concursos de viagem. Alumnos de esculptura*

- 1.º Cópia de modelo vivo, desenhado em duas sessões de três horas por sessão. Esta prova é eliminatória.
- 2.º Modelo vivo em baixo relevô, trabalhando 30 dias, a quatro horas por dia.
- 3.º Uma cabeça de expressão em vulto, sem modelo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 7 de agosto de 1893. — Dr. Candido José Ferreira, secretario.

**Inspectoria Geral de Saude dos Portos**

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que o mesmo Sr. recebe, na secretaria desta repartição, todos os dias uteis, das 11 horas ao meio-dia, todas as pessoas que desejarem fallar-lhe sobre objecto affinente ao serviço.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 23 de agosto de 1893. — O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

**Guarda Nacional**

Commando do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, 21 de agosto de 1893. — Ordem do dia n. 4.

A ordem do dia do Sr. coronel Ricardo Constantino Vieira Junior, commandante interino da 4ª brigada, honra sobremodo a este batalhão, e tenho a immensa satisfação de patentear aos meus illustres camaradas, inferiores, cabos e guardas sob o meu interino commando, o prazer que senti pela boa ordem, disciplina e garbo com que se houveram no exercicio realiado em Jacarépaguá; os Srs. capitães Joaquim Pedro de Alcantara, fiscal interino; José da Silva Alves Guimarães, ajudante; Edmund Doux, Serafim Muniz de Campos; tenentes Luiz Francisco dos Santos, José Augusto Teixeira Serra, commandantes da 1ª, 3ª, 4ª e 2ª companhias; tenente Manoel Lopes de Azevedo e alferes João Chrysostomo de Souza, Secundino Velloso Pedrneiras e Carlos Vieira de Souza Breves, foram incansaveis, pelo que se tornam dignos de mercedos elogios; o tenente-secretario Luiz Francisco Honorato Figueira mais uma vez provou ser um inestimavel auxiliar deste batalhão; lamento não poder dizer outro tanto dos Srs. tenente Antonio José dos Santos e alferes Alcibiades Ribas, que não comparecendo nem justificando suas faltas, collocaram este commando na obrigação de punil-os sinceramente penalizado com o incidente que feriu o 2º sargento da 4ª companhia Eugenio Sampaio, louvo os Srs. officiaes pela

solicitude com que se houveram com o mesmo.

A todos, pois, que contribuíram para a manutenção dos créditos deste batalhão as sinceras felicitações e agradecimentos deste commando.

Communico aos Srs. commandantes de companhias e demais officiaes que se torna preciso preparar as mesmas em 2º uniforme para a grande formatura de 7 de Setembro, espera este commando que os Srs. officiaes não perderão mais esta occasião de realçar os seus provados e inoviláveis serviços.

Nesta data este commando providencia afim de serem feitas as promoções e nomeações necessarias a completar o quadro de officiaes.

Determino que seja fielmente observada a ordem sobre exercicios das quartas-feiras e domingos, bem como a respectiva guarda ao serviço do quartel. — Gaspar Cesar Ferreira de Souza, major commandante interino.

**Fazenda de Santa Cruz**

**AFORAMENTO DE TERRENOS**

Tendo Domingos Theodoro de Azevedo Junior & Filho pedido, por aforamento, cerca de 200 metros de terrenos, na fazenda de Santa Cruz, nas immediações do Matadouro, que estiveram arrendados ao capitão Manoel Antonio da Silva, obrigado a cumprir as instrucções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio ultimo, em virtude das quaes tem de fazer dentro em tres annos edificação, que, pelo menos, tenha o valor do terreno, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda de 22 de julho, convidada-se as pessoas que pretenderem o referido terreno a requererem ao Theodoro, por intermedio desta directoria ou da superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias a contar desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 9 de agosto de 1893. — F. J. da Rocha.

**Recebedoria**

**2º DISTRICTO**

*Relação dos prelios que soffreram alteração no valor locativo para o exercicio de 1894*

Rua de S. Joaquim:

N. 11, Anna de Azevedo Veiga.

N. 15, Severino Silvestre Alves.

Ns. 17 e 19, Carlos Arthur Moncorvo de Figueiredo.

N. 21, Dr. Francisco Baptista do Nascimento.

N. 25, Bernardo Pinheiro.

N. 33, Felismina Corrêa de Mendonça.

N. 37, Antonio Ribeiro Alves.

N. 47, Henrique Tasso Maciel.

N. 53, Gabriel Antunes de Carvalho.

N. 65, Maria Jacintha Rosa.

N. 69, Ordem Terceira da Conceição da Boa Morte.

N. 75, Francisco José Gonçalves Vieira.

N. 79, Antonio Ferreira da Costa.

N. 89, Antonio José Ferreira Alegria.

N. 95, Thérèza Augusta de Sá Lobo.

N. 101, Antonio da Silveira Mendonça.

Ns. 109 e 111, Manoel Marques de Carvalho Oliveira.

N. 121, Manoel Borges da Silva Netto.

N. 123, Manoel Joaquim Gomes Mattos.

N. 125, Joaquim Antonio Carneiro Saldanha.

N. 129, Antonio Fernandes da Silva Vianna.

N. 131, herança de Antonio Marques da Silva.

Ns. 135 e 137, Antonio de Abreu Guimarães.

N. 141, Vasco Ferreira de Souza.

N. 145, Amelia Maria Francisca da Silva.

N. 147, Clara.

Ns. 153, 155, 157 e 161, Clemente José de Góes Vianna.

N. 163, Braz Lopes Pereira.

N. 173, Guilhermina Candida Pereira Machado.  
 N. 177, Guilhermina Dias da Silva.  
 N. 183, Baroneza de Maceió.  
 N. 185, João Leopoldino Teixeira Bastos.  
 N. 199, Barão de Faria.  
 N. 201, Leopoldo Fernandes de Oliveira Guimarães.  
 N. 209, Rita da Costa Theophilo Ottoni.  
 N. 211, Americo Salvatori.  
 N. 4, Braz Lopes Pereira.  
 N. 6, Anna Maria da Fonseca.  
 N. 10, Maria Angelica da Fonseca.  
 N. 12, Antonio de Souza Pereira Fernandes Junior e outros.  
 N. 14, João Gomes da Silva.  
 N. 16, Eduardo Assis dos Santos Barata.  
 N. 18, Manoel.  
 N. 20, Alcibiades Diniz Cordeiro.  
 N. 22, Francisco Rodrigues da Silva.  
 N. 24, João José de Miranda.  
 N. 28, Octavio da Silva Brates.  
 N. 30, Domingos Alves da Silva Penna.  
 N. 38, Joaquina Rosa de Jesus.  
 N. 44, Antonio Dias da Costa e outros.  
 N. 46, Manoel Gomes da Costa Figueiredo.  
 N. 48, conselheiro João Baptista Fonseca.  
 N. 52, Antonio Pedro da Silva.  
 N. 54, Barão de Faria.  
 N. 66, Manoel Pereira Gomes.  
 N. 72, Luiz Marques de Carvalho Oliveira.  
 N. 74, José Mauricio F. Pereira de Barros.  
 N. 76, Antonio Augusto da Silva Costa.  
 N. 78 e 80, Maria.  
 N. 84, José Pinto Ferreira Leite.  
 N. 90, Dr. Lucas Antonio de Oliveira Catta Preta.  
 N. 94, Aureliano Monteiro dos Santos.  
 N. 96, Antonio José Teixeira Dantas.  
 N. 98, Antonio Gomes Gonçalves.  
 N. 100, Luiz Delfim dos Santos.  
 N. 104, Albino de Mattos Alves.  
 N. 106, Maria Amelia Pinheiro Siqueira.  
 N. 110, Dr. José Antonio de Almeida.  
 N. 114, Antonio José Dias de Castro.  
 N. 116, Thereza Maria de Jesus Marques.  
 N. 122, Manoel Marques da Costa Braga.  
 N. 126, Manoel Cardoso Gaspar.  
 N. 130, Clemente José de Góes Vianna.  
 N. 136, José Marcellino Pereira de Moraes.  
 N. 140 e 142, Cecilia de Moraes Monteiro de Barros.  
 N. 162, Maria Izabel da Cunha Braga.  
 Rua do Visconde de Inhauma :  
 Ns. 5 e 7, Religiosos de S. Bento.  
 N. 11, Coro da Candelaria.  
 N. 21, Religiosos da Ajuda.  
 N. 41, José Antonio Pinto de Carvalho.  
 N. 55, Antonio Pereira de Lima.  
 N. 59, João Ferreira de Andrade Couto.  
 N. 69, Ordem Terceira da Penitencia.  
 N. 79, João Martins Vianna e outro.  
 N. 81, José Ribeiro da Silva.  
 N. 8, Arthur de Araujo Guimarães e outros.  
 N. 18, Luiz Cabral de Menezes.  
 N. 20, Barão de Itacurussá.  
 N. 24, Eugenio Marques de Hollanda.  
 N. 34, Religiosos de S. Bento.  
 N. 38, Hospital dos Lazaros e outro.  
 N. 50, Maria José de Miranda Valle.  
 N. 56, João Gonçalves Carneiro Maia e outros.  
 N. 60, Manoel Borges da Silva Netto.  
 N. 66, Joaquim de Souza Camillo.  
 N. 91, Visconde de Figueiredo.  
 Recebedoria da Capital Federal, 17 de agosto de 1893. — O encarregado do lançamento, *Eugenio Marques da Silva*.

## 12º DISTRICTO

Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para deducção do imposto predial no exercicio de 1894 e pertencem aos proprietarios infra-mencionados

## Rua Dr. Garnier :

N. 21, Antonio Queiroz Pinto.  
 N. 23, o mesmo.  
 N. 47, Manoel Rodrigues Dias.  
 N. 49, Manoel Benedicto Fernandes.

N. 51, Henrique e outros.  
 Sem numero, Joaquim Barbosa Campos.  
 N. 63, João Ferreira Rocha.  
 Rua Major Suckow :  
 N. 3, José Luciano Carneiro Brito,  
 Rua Conde de Porto Alegre:  
 N. 2, Domingos Francisco Pedroso.  
 N. 29, Rosa Pereira Lemos.  
 N. 24, Antonio José Ferreira.  
 N. 24, Domingos Antonio Vieira.  
 N. 34, Luiz Merdes Andrade Almeida.  
 Rua Guimarães:  
 N. 6 A, José M. Machado Rodrigues,  
 N. 1, Francisco Pereira Cunha.  
 N. 5, José Joaquim Ferreira Peixoto.  
 Sem numero, Francisco Pereira Silva.  
 N. 11, Virginia Francisca Xavier Pereira.  
 Rua Capitollino  
 N. 5, João Luiz Mello.  
 N. 8, José Meirelles Coelho.  
 Rua D. Anna Guimarães  
 N. 3, Santiago Villalba.  
 N. 7, Candido Bernardino Silva.  
 N. 7 A, Antonio Bernardino Silva.  
 N. 9, José Ferreira Moraes.  
 N. 11, o mesmo.  
 N. 15, Jerônimo Wandolkolk.  
 N. 21, Santiago Villalba.  
 N. 23, o mesmo.  
 N. 35, Arthur José Oliveira.  
 Rua Tavaras Ferreira  
 N. 1, Francisco Luiz Moreira Junior.  
 N. 5, Antonio Augusto Lopes da Costa.  
 N. 7, Domingos José Nogueira Jaguaribe.  
 Ns. 4 C e 6 B, Maria Oliveira Monteiro.  
 Ns. 10 a 18, a mesma.  
 N. 22 A, a mesma.  
 N. 22 B, a mesma.  
 N. 22 C, a mesma.  
 N. 22 F, a mesma.  
 N. 22 G, a mesma.  
 N. 22 H, a mesma.  
 N. 22 I, a mesma.  
 N. 22 J, a mesma.  
 N. 22 K, a mesma.  
 N. 22 L, a mesma.  
 N. 4, Antonio Oliveira Monteiro.  
 N. 6, Manoel Luiz Rocha.  
 Rua D. Sophia  
 N. 7, Francisco Moreira Duarte Mattos.  
 N. 7 B, mesmo.  
 N. 9, A. Antonio Oliveira Monteiro.  
 Rua Alice  
 Sem numero, Antonio da Silva Macieira.  
 Sem numero, Maria Francisca da Conceição Villa Pouca  
 N. 30, Feliciano Francisca Mendes de Barros e outros.  
 N. 3 A, Dr. Francisco Carneiro de Campos.  
 N. 7, Maria Candida Valente e outros.  
 N. 7 B, Dr. Diogo Ferreira de Almeida.  
 N. 7 A, mesmo.  
 Sem numero, José Maria da Silva.  
 Sem numero, Joaquim Baptista Ferreira Leão.  
 Rua Dr. José Felix  
 Sem numero, Lourenço José Godçalves.  
 Rua Grunnewald  
 N. 5, Delfina Frôes.  
 N. 11, Leopoldina Duffles Brito Pinto.  
 Sem numero, João Soares Lopes.  
 Sem numero, o mesmo.  
 N. 2, E, Jacob Cairó e outro.  
 N. 2, Rodrigo Machado da Silva.  
 N. 4, João Pereira Sarmento.  
 N. 6 D, Torquato Antonio de Azevedo.  
 N. 8, Antonio Pinto Rezende.  
 N. 8 A, o mesmo.  
 Sem numero, o mesmo.  
 Rua Flack  
 Ns. 5 e 7, José Joaquim da Silva.  
 N. 9 E, João Baptista Franco Vianna.  
 N. 9 F, Manoel Ferreira Lemos.  
 N. 11 B, Bonifacio Gomes.  
 N. 15, Segundo Solha.  
 Sem numero (4 predios), José Antonio Alves.  
 N. 4 A, Ernesto, menor e outros.  
 N. 8 B, Guilherme Theodoro Reis.  
 N. 8, Christiano Gustavo Freitag.  
 N. 8 A, Domingos Gonçalves Avisto.  
 Rua Ida  
 Sem numero, Ida, menor.

## Rua Paim Pamplona.

N. 1 A, Laurentina Nunes Ferraz Almeida.  
 N. 2, Regulo Gallo Muniz Valdetaro.  
 Ns. 10, 12 e 16, Manoel Paim Pamplona.  
 N. 28, Frederico Francisco Silva.  
 Rua Engenho Novo  
 N. 3, João Antonio Fonseca.  
 N. 3 C, Jacintho da Silva Machado.  
 N. 3 D, José Cardoso Rocha Junior.  
 N. 7, Dr. Samuel Brandão de Souza Barros.  
 N. 6, Francisco de Paula Santos Gouvêa.  
 N. 14 A, Virgolino Fernandes.  
 N. 16, Oscar Petzold.  
 Ns. 20 e 22, José Pereira Cabo.  
 Rua Vieira da Silva  
 N. 1, Francisco de Souza Azevedo.  
 Sem numero, Antonio Ferreira Vasques.  
 N. 9, José Machado de Souza Leite.  
 N. 2, Antonio Joaquim Mattos.  
 N. 6, Lourenza Paglier.  
 Rua Jansen Muller  
 Sem numero, Julio Augusto de Oliveira.  
 Sem numero, Manoel Paim Pamplona.  
 Rua Immaculada Conceição  
 Sem numero, Francisco Cardoso de Paiva.  
 N. A 1, Amalia Maria Ribeiro.  
 N. 5 A, Porfirio José Pereira.  
 N. 13 B, Joaquim Fernandes Torres.  
 N. 1 C, Antonio Costa Rodrigues Bitten-court.  
 N. 1 B, o mesmo.  
 N. 1 A, o mesmo.  
 N. 5, Oscar Petzold.  
 N. 7, Anna Maussedry.  
 N. 10 A, José Pinto Boaventura.  
 Rua Dous de Maio  
 Sem numero (2 predios), Manoel Souza Martins e outro.  
 Rua Baroneza  
 Sem numero, José Teixeira de Barros Nobrega e outro.  
 Sem numero, Dr. Manoel Pereira Terra.  
 Rua Souza Barros :  
 N. 1 B, Christina Maria Conceição.  
 N. 1 C, a mesma.  
 N. 1 D, Roque José Gonçalves.  
 N. 9, José Vieira Couto.  
 N. 15, Joaquim Teixeira Barros Nobrega e outros.  
 N. 17, o mesmo.  
 N. 10, Antonia Ramalho Ortigão.  
 N. 21, Julia Ramalho Ortigão.  
 N. 23, Joaquim Costa Ramalho Ortigão.  
 N. 14, Clara Francisca Couto Costa.  
 N. 16, Bernardo Ferreira Silva.  
 N. 16 A, o mesmo.  
 Praça da Immaculada Conceição  
 N. 3, José Vieira Couto.  
 Ns. 5 e 7, Dr. Manoel Pereira Terra.  
 N. 9, José Teixeira Nobrega Sobrinho.  
 N. 13, Isabel Polyxena Vieira Souto.  
 N. 17, Joaquim Costa Ramalho Ortigão.  
 Rua Propicia  
 Sem numero, coronel Francisco Martins Azambuja Meirelles.  
 N. 2, George William Chester.  
 Rua Fernandes  
 Sem numero, Joaquim Martiniano Rodrigues Lima.  
 N. B, Lavinia Burlamaqui Castello Branco.  
 Rua Ferreira Nobre  
 N. 9 B, Francisco José Coelho.  
 Praça Engenho Novo,  
 Ns. 2 e 4, José Abreu Coutinho.  
 N. 22, Narciso Paim.  
 N. 29, Manoel Gomes da Costa Figueiredo.  
 Ns. 32 e 34, Companhia Terrenos e Construções.  
 Rua Martins Lage  
 Ns. 5 A, e 7, Dr. José Jorge Paranhos Silva.  
 Ns. 6 A e 6 B, José Luiz da Silva Coelho.  
 Ns. 6 C, 6 D, 8 B, 3 C, o mesmo.  
 Ns. 10 e 20, Anna Joaquina da Conceição Leite.  
 N. 16, José Joaquim de Souza Borges.  
 N. 16 A, Anna Maria S.  
 Ns. 16 B, 16 C, Avelino Teixeira dos Santos.  
 Rua Marques Leão  
 N. 11 A, Domingos Cypriano Ayrosa.  
 N. 13, Simão Luiz Cordeiro.

Rua Soares  
 N. 1, commendador Manoel José Soares.  
 N. 6 A, José Moitinho Reis.  
 N. 6, Maria José Caldas.  
 N. 4, Antônio Gonçalves Pouças.  
 N. 2, o mesmo.

Rua Teixeira  
 Sem numero, commendador Manoel José Soares.  
 N. 4, Antonio Thomaz Couto.

Rua Pinto  
 Ns. 1 e 3, Bento Ferreira Fernandes Carmo.  
 N. 9, Bonifacio José Souza Queiroz Junior.

Rua Goyaz  
 N. 5, Belmira Maria da Conceição.  
 N. 7, Domingos Ferreira Campos.  
 N. 13 A, João Afonso Ferreira.  
 N. 6, João Antonio Rocha Junior.  
 N. 6 A 2º, Manoel Alves Xavier Junior.  
 Sem numeros (3 predios), Maria Barbosa Souza Figueiredo.  
 N. 12 2º, Eservenyek Elenora.  
 N. 12 A 1º, Joaquim Maria Motta Junior.  
 N. 12 B, Manoel Rodrigues de Souza.  
 Sem numeros (2 predios), Manoel Rodrigues Souza.  
 N. 12 F, Luiz Silva Cunha.  
 N. 31 C, Helena Anjos Bittencourt.  
 N. 34 A, Francisco Rodrigues Bittencourt.  
 N. 34 B, o mesmo e outro.  
 N. 36 A, Julio Costa Narciso.  
 Ns. 38, 40, 44 e 46, José Joaquim Rocha Borges.  
 N. 54, Manoel Gomes Silveira.  
 N. 66, Dr. Evaristo Nunes Pires e outro.  
 N. 68, Gervasia Nemesia Pires e outra.  
 Sem numero, Dr. João Santos Marques.  
 N. 24 F, Victorino Coelho Carvalho.  
 N. 24, A, Manoel Ferreira Lopes.  
 Sem numero, José Baptista Ferreira.  
 Sem numero, Dr. Augusto José Ferrari.  
 N. 28, Antonio Augusto Ferrari.

Rua Imperial:  
 N. 11, Thomaz Luiz Santos Villaverde.  
 N. 15, Estevão Anjos Sayão.  
 N. 21, Dr. Felipe Hippolyto Add.  
 N. 37, Barão de Tefé.  
 N. 12, Maria Morelly Chaves.  
 Sem numero, Antonio Silva Pinto Junior.  
 Sem numero, Brazilia Amelia Oliveira.  
 Sem numero, Thomaz Luiz dos Santos Villaverde.  
 N. 24, Antonio Rodrigues Fontes.  
 N. 28, Joaquim Leandro Ferreira Bastos.

Rua Tenente Costa  
 Sem numero, Rodrigo Camillo Souza Magalhães

N. 9, Lidia Costa Araujo.  
 N. 1 C, Maria Candida Moreira.  
 Sem numero, Maria Dorez Neves.  
 N. 8, Sebastião Vieira Souto.  
 N. 10, Augusto Ferreira Villar.  
 N. 12 B, José Francisco Coelho.  
 N. 14, Manoel Antonio Azeas.  
 N. 18 B, Ermelinda Ferreira Couto.  
 N. 20, Candida Francisca Villella.  
 N. 22, Domingos Costa Aguiar.  
 N. 24, Manoel Domingos Silva Reis.  
 N. 30, Guilherme Augusto Nielsen.  
 Sem numero, Manoel Souza Freitas.  
 Sem numero, Carolina Canuto Masee.  
 Travessa Silva Guimarães:  
 N. 1, Joaquim José Gomes.  
 N. 2, João Samuel Pessoa.

Rua Cardoso:  
 N. 1, Antonio José de Souza.  
 Sem numero, Aurora Augusta Duque Estrada Bastos.  
 N. 1 B, Ricardo Alfredo de Souza Castello.  
 Sem numero, Manoel de Souza Freitas.  
 Sem numero, Prisca Lomba Arco.  
 N. 5 H, Luiz Pedro Costa.  
 Sem numero, Antonio Ferreira Costa.  
 N. 5 B, Joaquim Rodrigues Veiga.  
 Sem numero, Manoel Freitas.  
 Sem numero, Manoel Souza Freitas.  
 N. 28, Idalina Moreira Miranda.  
 Sem numero, José Joaquim Pereira Candido.  
 Ns. 36 a 48, João Lourenço Rego.  
 N. 52, Agostinho José Alves Costa.  
 N. 56, Francisca Moreira Coelho.

Rua Visconde de Tocantins:  
 N. 1, Coriolano Augusto Alves Olivéira.  
 N. 7, Preciosa Francisca Rocha.  
 N. 9, Manoel Rodrigues Souza.  
 N. 11, Innocencio Pereira Nunes.  
 Sem numero, Zeferina Souza Ascenção.  
 N. 12, Manoel Augusto Gomes.  
 Sem numero, Carlos Alberto Silva Pereira.

Rua D. Luiza:  
 N. 1, Domingos José de Oliveira Santos.  
 N. 4, Gabriel José Lorena.  
 N. 8, Antonio José de Araujo.

Rio, 4 de agosto de 1883.—O 1º escriptuario, Gregorio Alves Neves, encarregado do lançamento.

—  
 2º DISTRICTO

*Relação dos estabelecimentos commerciaes que foram alterados os valores locativos para deducção do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1894.*

Rua do Visconde de Inhaúma:  
 N. 1, Freitas Oliveira & Comp. (deposito).  
 Ns. 5 e 7, Apparicio, Pereira & Comp.  
 N. 11, Lyra & Comp.  
 N. 15, Ferreira Souto & Comp.  
 N. 19, os mesmos.  
 N. 25, Francisco Candido Lopes.  
 N. 41, Brandão Souza & Comp.  
 N. 43, Gomes Ribeiro & Comp.  
 N. 45, Jacques Leuber & Comp.  
 N. 49, Malafaisa 'Filho' & Comp.  
 N. 53, Adolpho Freire & Comp.  
 N. 59, David & Ferreira.  
 N. 63, Arthur Costa & Comp.  
 N. 73, Cardoso Freire & Comp. (deposito).  
 N. 79, Dionysio de Castro.  
 N. 81, Pacheco & Ribeiro.  
 N. 85, João Antonio de Lima.  
 N. 93, Antonio da Silva Ferreira & Comp.  
 N. 8, Andreas Steele & Muller.  
 N. 24, Alfredo Spier.  
 N. 24, Paes Thomaz & Comp.  
 N. 26, Gomes de Castro & Sã.  
 N. 30, Manoel da Costa Reis & Comp.  
 N. 34, Luiz Evengasther.  
 N. 36, P. Pavone & Comp.  
 N. 38, Monteiro Junior & Comp.  
 N. 40, João Braga & Comp.  
 N. 44, Eduardo Martins & Comp.  
 N. 46, A. de Carvalho & Comp.  
 N. 48, William Reid.  
 N. 50, Andrade, Fortes & Comp.  
 N. 54, Dias Pereira & Almeida.  
 N. 54, Brito Vieira & Comp.  
 N. 68, Freitas Guimarães.  
 N. 72, Rocha, Rezende, Vianna & Comp.

Largo de S. Domingos;  
 N. 11, Rosa & Santos.

Largo de Santa Rita:  
 Ns. 8 a 14, Leitão, Irmão & Comp.  
 N. 18, Maximino Carlos Pinto.

Largo de S. Francisco de Paula:  
 N. 4, Dr. S. D. Rombo & Irmão.  
 N. 4 B, Gonçalves Babo & Comp.  
 N. 6, João Reijo.  
 N. 8 B, Oliveira Martins & Comp.  
 N. 8 B, Serra & Comp.  
 N. 14, F. de Carvalho.  
 N. 16, Santos Pinto & Comp.  
 N. 18, Pereira Caminha & Comp.  
 N. 20, Mamede Leal Camões & Comp.  
 N. 24, Mangelo Ozorio & Comp.

Recebedoria da Capital Federal, 22 de agosto de 1893.—O encarregado do lançamento, Eugenio Marques da Silva.

—  
 Arsenal de Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, inspector deste arsenal, faço publico que no dia 2 de setembro proximo vindouro, ao meio dia, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo senhor, propostas para a compra de uma lanchoa a vapor destinada ao serviço da Canaleta do Porto do estado do Paraná.

Os proponentes devem apresentar suas propostas convenientemente seladas, sem rasuras e emendas, e declarar por extenso o preço da embarcação offerecida.

Nas directorias de machinas e de construcções navaes deste estabelecimento dar-se-hão aos interessados os necessarios esclarecimentos.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1893.—O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 25 do corrente mez até ao meio dia para a compra dos artigos abaixo especificados:

130.º Panno azul regular para fardamento.  
 70.º Dito idem fino idem.  
 73.º Dito encarnado.  
 480.º Brim branco, liso.  
 170.º Morim fino.  
 535.º Metim trançado, para forro.  
 215.º Algodio branco, trançado, para bolsos.  
 580.º Dito idem, liso.  
 140.º Ganga azul.  
 57.º Alpaca preta, para forro.  
 100.º Anilagem para entretela.  
 563.º Zuarie.

Todos esses artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras desses artigos, em toda a largura, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo e finalmente declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 5%, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1893.—Pelo secretario, o 1º official Joaquim Zosimo Ribeiro.

**Escola Militar do Rio Grande do Sul**

**CONCURSO**

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao logar de professor da segunda aula do segundo anno do curso preparatorio (estudo complementar da lingua portugueza). Os candidatos devem apresentar, no acto da inscripção, os seguintes documentos:

1º Licença do governo si forem militares;  
 2º Fé de officio ou folha corrida;  
 3º Certidão de approvações p'enas em portuguez, francez, inglez e allemão.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Escola Militar em Porto Alegre, 7 de agosto de 1893.—Capitão Joaquim de Carvalho Salomé Pereira, secretario interino.

**Inspeção Geral das Obras Publicas**

**1ª DIVISÃO**

*Estrada de Ferro do Rio do Ouro*

Faço sciente de ordem do Sr. Dr. inspector geral que, em cumprimento do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 743, de 5 do corrente, começarão a vigorar em 1 de setembro proximo futuro as novas tarifas, tomando-se para base as toneladas kilometricas da Estrada de Ferro Central, anteriores ao ultimo acrescimo, que tiveram correspondente ao cambio.

Primeira Divisão da Inspeção Geral de Obras Publicas, 22 de agosto de 1893.—José Manoel da Silva, chefe da divisão.

**E. de Ferro Central do Brazil****CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS  
DIVERSOS**

De ordem da directoria desta estrada, faço publico que foi pela mesma directoria considerada sem effeito a concorrência convocada por edital de 1 de junho proximo passado, não sendo aceita proposta alguma das apresentadas abertas e lidas nos dias 13, 14 e 15 do mesmo mez, por não convirem os seus elevados preços.

Nos dias abaixo indicados, ás 11 horas, se receberão novas propostas para fornecimentos durante os quatro mezes de setembro a dezembro do corrente anno, a saber:

Dia 23—Materiaes diversos e objectos de escriptorio.

Dia 24—Utensilios, objectos diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Dia 25—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes, material de construcção e outros semelhantes, limas inglezas, parafusos, pontas de Paris, etc., etc.

Os impressos que constituirão as respectivas propostas, acham-se á disposição dos concurrentes nesta secretaria, e bem assim as condições para recebimento das propostas e bases para o contracto.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitos até ao dia anterior ao da abertura das mesmas propostas.

Os proponentes deverão trazer as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas.

Todas as propostas apresentadas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de aberta a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de agosto de 1893.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**ESTACÃO MARITIMA**

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 26 do corrente, serão recebidas a despacho, na estação Maritima, generos alimenticios de primeira necessidade exceptuando farinha de trigo e sal, para as estações do Norte, Penha, Lageado, Itaquesa, Poá e Guayó.

Escriptorio do trafego, 23 de agosto de 1893.—*J. Rademacker*, chefe do trafego.

**Prefeitura do Distrito  
Federal****DIRECTORIA DO TOMBAMENTO**

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria dos Remedios Marcondes, requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs, na praia de Botafogo n. 154; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893.—*Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

**DIRECTORIA DO TOMBAMENTO**

De ordem do cidadão Dr. Prefeito do Distrito Federal, convida-se a D. Maria José de Castro Oliva ou seus herdeiros, para comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem o direito que lhes assiste ao dominio util de terrenos á rua Pedro Americo.

Directoria do Tombamento, 4 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

**Prefeitura do Distrito  
Federal****DIRECTORIA DO TOMBAMENTO**

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Marianna Fortunata Maya Duarte requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs á praia de Santa Luzia n. 51; por isso convido, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecerem nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

**DIRECTORIA DO TOMBAMENTO**

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Catta Preta, Marinho & Werneck requereu titulos de aforamento dos terrenos de marinhãs da rua Fresca n. 1; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

**DIRECTORIA DO TOMBAMENTO**

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Amelia Bravo Borges requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos fronteiro ao predio n. 196 da rua da Saude; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893.—*Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

**DIRECTORIA DO TOMBAMENTO**

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que João Ignacio Ferreira Jorge requereu titulo de aforamento de um terreno devoluto no Realengo de Campo Grande designado pelos lotes n. 44 e 46 da rua do Haddock Lobo; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 14 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

**DIRECTORIA DA AFERIAÇÃO**

De ordem do Sr. prefeito do Distrito Federal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias de S. Christovam e do Engenho Velho que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principiará no dia 1 do mez de agosto e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de agosto de 1893.—O director, *Antonio Troadé*.

**Prefeitura do Distrito  
Federal****DIRECTORIA DE OBRAS**

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que até o dia 31 de outubro do corrente anno se recebem propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento do material de remoção e transporte do lixo da Capital Federal, de accordo com as seguintes condições:

**1ª classe**

Sessenta vehiculos de quatro rodas para dous animaes.

Duzentos vehiculos de duas rodas para um animal.

**2ª classe**

Oitocentos caixões de folha de aço de Manemann para a remoção do lixo,

Quatrocentos capuzes ou tramenhas do mesmo aço para a carga do lixo nos caixões.

Duzentos cisqueiros do mesmo aço para a baldeação do lixo das casas particulares para os caixões da remoção.

**Condições do fornecimento****I**

Todo o material deverá ser construido de conformidade com os typos adoptados pela Prefeitura Municipal, cujos desenhos e descrição poderão ser examinados, a contar de hoje, em todos os dias uteis, do meio-dia ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 118, no escriptorio dos engenheiros Gierth & Lavagnino, encarregados da direcção technica da construcção do material de remoção e dos fornos de incineração do lixo.

**II**

O contractante, no prazo de sessenta dias contados da data da assignatura do contracto, apresentará á Prefeitura Municipal os desenhos de execução na escala de 1:5 a 1:10 para o conjunto e de 1:2 ou de 1:1 para os detalhes do material contractado; podendo introduzir modificações de pormenores que julgar oportunas, sem entretanto mudar o typo geral do material, nem diminuir ou augmentar sua capacidade, peso ou volume.

Essas modificações deverão ser apprdas dar pela Prefeitura Municipal, que as vaeráoa regeitar, no prazo de quinze dias, a co podnt-data da apresentação.

No caso de infracção desta clausula pagará o contractante uma multa de 50\$por dia de demora, e si esta exceder a trinta dias, considerará-se ha rescindido o contracto, perdendo o contractante o deposito a que se refere a clausula decima, além da acção civil por maiores prejuizos, que lhe poderá ser intentada.

**III**

O contractante entregará no prazo de nove mezes, a contar da data da assignatura do contracto, pelo menos a metade do material que obrigá-se a fornecer e o restante no prazo de um anno, a contar da mesma data.

**IV**

O contratante obrigá-se ha a fornecer pelo mesmo preço e nas mesmas condições o excesso do material que a Prefeitura Municipal lhe encomendar, no prazo de um anno a contar da data da assignatura do contracto.

**V**

O pagamento da importancia de cada fornecimento será feito pela Prefeitura Municipal após a recepção definitiva do material,

VI

De cada pagamento se deduzirão 10 % (dez por cento) que ficarão depositados nos cofres da Thesouraria Municipal, a titulo de garantia do fiel cumprimento do contracto.

A importancia dessa garantia será restituída ao contractante, logo que se achar completo o fornecimento geral e dos excessos de material a que se refere a clausula IV.

VII

Na falta de cumprimento da clausula III o contractante pagará a titulo de multa, 5 % (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do material que deve fornecer, salvo o caso de força maior devidamente provado.

Estas multas serão deduzidas do pagamento da importancia de cada fornecimento.

VIII

Cada concorrente em sua proposta mencionará, por si ou por bastante procurador, seu domicilio legal na Capital Federal.

IX

Cada proposta deverá referir-se a ambas as classes do fornecimento.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento da Thesouraria Municipal de ter o concorrente feito o respectivo deposito da quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), a qual lhe será devolvida si a sua proposta não for aceita, e, em caso de aceite, ficará depositada como caução, que perderá si não se apresentar a assignar o contracto, quando for convidado pela Prefeitura do Districto, sendo-lhe restituída, deduzidas as multas a que se refere a clausula II, á conclusão do ornecimento total.

XI

Cada concorrente juntará á sua proposta os documentos aptos a provar ter feito fornecimentos similares a pleno contento dos interessados e as provas de habilitação, que julgar mais convenientes.

XII

As condições de preferencia versarão:  
1º, sobre a habilitação dos proponentes;  
2º, sobre os preços do fornecimento.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 4 de agosto de 1893.—*Euclides Braz*, 1º official.

Freguezia de Sant'Anna

FISCALISAÇÃO

4ª Secção

O fiscal abaixo assignado faz publico que se acham recolhidos no deposito geral duas cabras e um cabrito, que foram apprehendidos nos terrenos de José Cardoso Martins, á rua de Santo Christo n. 115, por infracção de posturas, os quaes serão vendidos em leilão no dia 25 do corrente, ao meio dia, nas portas do mesmo deposito, caso não haja reclamação.

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna, 17 de agosto de 1893.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

Engenho Novo

1º DISTRICTO

Ignorando esta fiscalisação quem sejam os proprietarios dos terrenos devolutos ás ruas Alice, enfrente ao n. 9; Guimarães, junto ao n. 8 A; General Carvalho, junto aos ns. 4, 7, 9, 22 e 30; Souto Carvalho, junto aos ns. 11 e 17 e Santa Rita, junto á venda pelos dous lados, convidada os seus donos a taparem os mesmos no prazo de 8 dias.

Findo o prazo acima, correrá a despeza dos tapamentos por conta dos proprietarios.

Fiscalisação do 1º districto da freguezia do Engenho Novo, 14 de agosto de 1893.—O fiscal, *Egydio Fernandes Figueira*.

2º DISTRICTO

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandar murar e limpar as testadas destes mesmos terrenos, de accordo com o § 5º da postura de 15 de setembro de 1892 e § 1º titulo 3º e secção 2ª:

Ruas: Conselheiro Ferraz desde o n. 4 até o numero que faz frente á rua Dr. Lins de Vasconcellos, principiando do n. 22 até o canto da rua Dr. Duque-Estrada Meyer; travessa do Cabuçú pegado ao n. 9; Lins de Vasconcellos entre os ns. 77, 79 e 81, á mesma rua, em frente ao predio n. 30; Mangueiras, diversos lotes; e Bella Vista, junto ao n. 65; Viuva Claudio, canto da rua Pinheiro, rua Pinheiro canto do Dr. Peçanha da Silva, Miguel Fernandes canto da rua Josephina; Pedro Alves Cabral, canto da Christovão Colombo, Madre de Deus entre os ns 4 e 6, Pedro Alves Cabral canto da de Miguel Angelo, Baldraco junto ao n. 2; D. Antonia diversos lotes cujos donos ignora-se, Fortunato de Brito idem, Magdalena idem, Dias da Cruz idem, Duque-Estrada Meyer idem, Claudina idem, Augusta idem, Dr. Dias da Cruz idem, Dr. Dias da Silva idem, Adelaide idem, Conceição idem, Aquidabam idem, Goyaz terreno fazendo frente com a rua acima, e rua Lucidio Lago, ignora-se seu dono, travessa Guimarães terreno junto ao n. 5, bem como o outro em frente ao numero acima, Mauá terreno junto ao n. 6, e n. 22 esquina da rua Pedro Alves Cabral, Miguel Angelo um terreno entre os ns. 3 e 5, um dito entre os ns. 5 e 7, outro entre os ns. 22 e 24, outro dito junto ao n. 20 esquina da rua Miguel Cervantes, um dito junto aos ns. 32 e 34.

Fiscalisação do 2º districto da freguezia do Engenho Novo, 14 de agosto de 1893.—O fiscal *Antonio de Oliveira Porto Junior*.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia de Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya abaixo descriptos, para, dentro de um mez, que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, etc.

Faz saber que por parte da supplicante Companhia de Viação Ferrea e Fluvial de Tocantins e Araguaya e em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial.—A Companhia de Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, requer a V. Ex. a distribuição da presente acção de notificação de commissão para que o meritissimo juiz a quem competir ordene a citação edital dos accionistas constantes da relação junta sob n. 1 para soffrerem o processo de commissão nos termos do decreto n. 434 de julho de 1891. A supplicante requer que se passe os editaes para serem publicados na forma da lei e exhibe publica forma da acta de assemblea geral em que foi resolvida a effectividade do commissão. E. R. M. Rio 15 de fevereiro de 1893. *Heitor B. Cordeiro*, advogado. Em cuja petição proferiram-se os despachos seguintes:

Relação dos accionistas da Companhia Viação Ferrea e Fluvial de Tocantins e Araguaya

Antonio C. Chaves Faria, 1250 acções, 2 %; 5:000\$; A. Guimarães, 100 acções, 2 %; 400\$; A. Guimarães, & Comp. 100 acções, 2 %; 400\$; Affonso Servulo de Souza Guedes, 50 acções, 2 %; 200\$; Affonso Delamara, 50 acções, 200\$; Agostinho Corrêa, 500 acções, 2:000\$; Alberto Bezamat, 350 acções, 1:400\$; Alberto Ferreira Leal, 25 acções, 2 %; 100\$; Albino Manoel Pereira, 10 acções, 2 %; 40\$; Albino Pereira da Rocha, Paranhos, 2:000\$. 2 %; 8:000\$; Albino Teixeira Aragão, 1:500\$. 2 %; 6:000\$; Alvaro Rodovalho Marcondes Reis, 500\$; 2 %; 2:000\$; Americo Nunes Duarte da Costa, 50 acções, 2 %; 200\$;

Antonio Azavedo, 200 acções, 800\$; Antonio Fernandes da Silva, 20 acções, 2 %; 80\$; Antonio Gonçalves Dias, 10 acções, 2 %; 40\$; Antonio Gomes Vieira de Castro, 100 acções, 400\$; Antonio Maria Soares de Paula, 100 acções, 2 %; 400\$; Antonio Nunes Pires, 500 acções 2 %; 2:000\$; Antonio de Padua Assis Rezende, 100 acções 2 %; 400\$; Antonio de Souza Aguiar Junior, 200 acções 2 %; 800\$; Augusto de Oliveira e Silva 200 acções 2 %; 800\$; Augusto Cotrim Moreira de Vasconcellos 100 acções 2 %; 400\$; Aureliano de Castro Silva, 50 acções 2 %; 200\$; Banco Central, 1.250 acções 2 %; 5:000\$; Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, 1.000 acções 2 %; 4:000\$; Banco da Lavoura de S. Paulo, 5.000 acções 2 %; 20:000\$; Benjamin Ferreira Guimarães 100 acções 2 %; 400\$; Bernardq José de Souza Carvalho Brandão, 125 acções 2 %; 500\$; Bernardo Martins de Siqueira; 100 acções 2 %; 400\$; Casimiro Augusto Monteiro Salgado, 100 acções 400\$; Casimiro Salgado & Comp. 100 acções 2 %; 400\$; Carneiro & Serra, 100 acções 2 %; 400\$; Cesar de Almeida, 100 acções 2 %; 400\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz 1.250 acções 2 %; 5:000\$; Emilio de Saint Denis, 1.840 acções 2 %; 7:360\$; Eduardo Isaacson, 100 acções 5 %; 400\$; Elyseu Firmo Martins, 100 acções 400\$; Ernesto B. Machado da Silva 100 acções 2 %; 400\$; Estevão Ribeiro de Assis Rezende 300 acções 1:200\$; Firmino José de Pinho 150 acções 2 %; 600\$; Francisco de Azevedo M. Caminhoá 200 acções 2 %; 800\$; Francisco Alves Barroso 200 acções 2 %; 800\$; Francisco Casemiro Alberto da Costa 1250 acções 2 %; 5:000\$; Francisco Emilio de Souza Araujo 50 acções 2 %; 200\$; Francisco E. Murтинho 200 acções 2 %; 800\$; Francisco José Monteiro Bastos 100 acções 2 %; 400\$; Francisco Marcellino Pinto 1000 acções 4:000\$; Francisco Marcellino de Souza Aguiar 100 acções 2 %; 400\$; Francisco Pereira Ayres da Costa 100 acções 400\$; Frederico d'Avila 100 acções 2 %; 400\$; Frederico de Freitas Sampaio 50 acções 2 %; 200\$; Galdino de Souza Soares 50 acções 2 %; 200\$; Gregorio José de Abreu Filho 1.000 acções 2 %; 4:000\$; Guilherme Augusto da Silva Guimarães Junior 50 acções 2 %; 200\$; Ulrick Delforge 50 acções 2 %; 200\$; Henrique Ribeiro G. Braga 200 acções 2 %; 800\$; Henrique de Villeneuve 100 acções 400\$; Hermano Joppert 200 acções 2 %; 800\$; J. C. Piedade & Comp., 50 acções de 200\$; Joanna Paes Leme Damasceno, 250 acções, 2 %, 1:000\$; João Caetano de Oliveira e Souza, 100 acções, 2 %; 400\$; João Monteiro de Bastos Telles, 50 acções, 2 %, 200\$; João Velloso de Oliveira, 200 acções, 2 %, 800\$; João Gonçalves da Silva Vianna, 200 acções, 2 %, 800\$; João Ferreira Pinto, 50 acções, 2 %, 200\$; João José de Andrade Pinto, 500 acções, 2 %, 2:000\$; João Bento Vidal, 500 acções, 2 %, 2:000\$; José da Fonseca Barbosa, 250 acções, 2 %, 1:000\$; José A. Mendes da Silva, 100 acções, 2 %, 400\$; José João Torres, 100 acções, 2 %, 400\$; José João Torres, 100 acções, 2 %, 400\$; José da Rocha Romariz, 25 acções, 2 %, 100\$; José Baptista Quintanilha, 25 acções, 2 %, 100\$; José Telles de Menezes, 125 acções, 2 %, 500\$; José Caetano da Piedade, 50 acções, 2 %, 200\$; José Ribeiro Neves, 100 acções, 2 %, 400\$; José de Gouvêa Mendonça, 200 acções, 2 %, 800\$; Joaquim Fernandes da Costa, 50 acções, 2 %, 200\$; Joaquim Alves de Magalhães Mello, 100 acções, 2 %, 400\$; Joaquim de Souza Torres 5 acções, 2 %, 20\$; Joaquim Duarte Murтинho, 100 acções 400\$; Joaquim Guimarães, 100 acções 2 %; 400\$; Joaquim Pereira da Motta, 50 acções 2 %; 200\$; Joaquim Machado de Mello, 50\$; Joaquim Ribeiro do Valle, 50 acções 2 %; 200\$; Joaquim Antonio Pinto, 1.000 acções 2 %; 4:000\$; Leonel Rosa, 50 acções 2 %; 200\$; Leonardo Barbosa de Souza, 200 acções 2 %; 800\$; Manoel Vicente de Barros 100 acções 2 %; 400\$; Manoel José da Costa Guimarães, 100 acções, 2 %; 400\$; Manoel Cardoso da Silva Filho, 1.250 acções, 2 %; 5:000\$; Manoel Cardoso da Silva, 1.250 acções, 5:000\$; Maximiano Pinto Ferraz de Vasconcellos, 500 acções, 2 %; 2:000\$; Mathias Teixeira de Almeida, 50 acções, 2 %; 200\$; Maximiano Mala 100 ac-

ções, 40%; Marcos Antunes Marcello, 100 acções, 400\$; Miguel Auleta, 300 acções, 2%. 1:200\$; Marcolino José de Souza, 750 acções, 2%. 3:000\$; M. A. Cavadinha, 1.000 acções, 2%. 4:000\$; Nuno Barbosa, 40 acções, 2%. 1:600\$; Oscar Pereira da Rocha Paranhos, 50 acções, 200\$; Paulo Ferreira Alves, 500 acções, 2%. 2:000\$; Porfirio Machado, 250 acções, 2%. 1:000\$; Pinto A. Fones, 50 acções, 2%. 200\$; Pedro Lopes da Costa, 100 acções 2%. 400\$; Rodolpho Chapot Prevost, 20 acções 2%. 80\$; Rom. Angueira & Comp., 500 acções, 2000\$; Rodol. Mo de Moraes Cutinho, 200 acções, 2%. 800\$; Raymundo Breves de Oliveira Roxo, 402 acções, 2%. 1:608\$; Rosina Mickel viuva de A. Mickel, 50 acções, 2%. 200\$; Soiza Telles, 50 acções, 200\$; Thomaz Villa Verde, 50 acções, 2%. 200\$; Trajano Antonio de Moraes, 925 acções, 2%. 3:700\$; Ulysses Cardozo, 150 acções, 600\$; Virgilio Moreira de Rezende, 100 acções, 400\$; Visconde de Carvalhaes, 1.250 acções, 2%. 5:000\$; 39,927 acções, 159:708\$. Em virtude do despacho acima transcripto se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que no prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem á « Companhia de Viação Ferrea e Fluvial de Tocantins e Araguaya, as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das ditas chamadas sob pena de serem essas acções declaradas em commisso e vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados, para pagamento dos seus debitos a mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tanto nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar a noticia aos ditos accionistas e de todos, se passou o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados, dez vezes durante um mez no *Diario Official*, *Journal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital, sóde da companhia, e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de agosto de 1893. E eu, Henrique José Lazary, escrevi o subscrevi. — Salvador A. Moniz Barreto de Arago.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Grande Hotel e Cassino em Caxambú

ACTA DA REUNIÃO DE ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA ORDINARIA CONVOCADA DE ACCORDO COM O ART. 24 DOS ESTATUTOS, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATORIO DA DIRECTORIA E BALANÇO, ATÉ 30 DE JUNHO DE 1893,

*Parecer do conselho fiscal para deliberar-se sobre os mesmos e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.*

Aos 25 dias do mez de junho de 1893, pelas 12 horas do dia, reunidos no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 17, sobrado, os 16 accionistas, cujos nomes inscreveram no livro de presenças, representando 3.745 acções, com 301 votos ou mais de dous terços do capital da companhia, na ausencia do Sr. director presidente, o Sr. director gerente João Carlos Vieira Ferraz, declara acharem-se presentes accionistas em numero sufficiente para constituirem a assembléa geral, por isso convida o Sr. commendador Manoel Pereira Barbosa para presidir aos trabalhos.

Accepto unanimemente pela assembléa, convida este para secretarios os Srs. Antonio Pinto Mendes e Dr. Pedro A. Nolasco P. da Cunha e sendo igualmente acceptos pela assembléa, constituiram a mesa,

Lida pelo 1º secretario a acta da assembléa geral de 3 de fevereiro de 1892, flopp-se inteirado.

O Sr. presidente declara que, de accordo com o convite da convocação, a presente assembléa tem por fim a apresentação de relatório da directoria, acompanhado do balanço até 30 de junho ultimo, parecer de conselho fiscal e sua discussão e deliberação sobre os mesmos, eleição do conselho fiscal e seus supplentes e o mais que occorrer em bem dos interesses da companhia, convidando por isso a directoria a apresentar o seu relatório.

Presente á mesa o relatório subscripto pelo Sr. presidente commendador Roberto Tavares foi lido pelo Sr. 1º secretario e em seguida o parecer do conselho fiscal, assim concebido:

« Nós abaixo assignados membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Grande Hotel e Cassino em Caxambú, tendo examinado a escripturação desta companhia, os seus respectivos balanços e verificado a sua regularidade e exactidão, julgamos que devem ser approvadas todas as suas contas.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1893. — João Marciano de Faria Pereira. — A. V. Danenberg. — Luiz de Andrade. »

Declarados em discussão, usa da palavra o Exm. Sr. Barão de Drummond, pedindo algumas informações e satisfeito pelo Sr. director gerente, á falta de oradores, foi encerrada e consequentemente votada, approvando-se unanimemente, tendo-se absteido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Em seguida foi presente á mesa o seguinte officio do Sr. commendador Roberto Tavares. — Ilme. Srs. directores, thesoureiro e gerente da Companhia Grande Hotel e Cassino em Caxambú.

Conforme vos prevenira em nossa ultima sessão de 30 de junho proximo passado, venho comunicar-vos que infelizmente aggravaram-se os meus incommodos de saude que determinaram solicitar-vos a alludida exoneração do cargo do presidente desta companhia, entregando-vos o relatório, cuja integra já conheceis, dos trabalhos do anno findo.

Tendo do ausentar-me desta cidade, por esse motivo, privo-me do dever de presidir a nossa primeira assembléa ordinaria para a qual, entretanto, deixo procuração especial para vossa reeleição, certo de que com a mesma ou igual thesouraria e gerencia esta companhia aingirá seu grandioso futuro, assim como para votar no meu successor aclamado ou votado em prévia escolha feita por meus collega accionistas.

Restando-me agradecer-vos cordialmente o grande e valioso auxilio que prestastes a essa administração com o maior zelo e solicitude e pedindo a inserção destas linhas na acta da assembléa ordinaria de 25 proximo findo.

Subscrevi-me attento criado e amigo obrigado. — Roberto Tavares.

Sobre o qual resolve a assembléa acceptar a renuncia e por proposta do Sr. director-gerente um voto de agradecimento ao mesmo senhor pelo muito que se esforçou em pró da companhia,

O mesmo Sr. commendador Roberto Tavares, por seu turno, agradece a manifestação da assembléa, e mais uma vez declara que todo o seu empenho consiste em que a companhia attinja a méta dos seus intuitos sem o minimo embarço.

Passa-se por isso á eleição do presidente da companhia e successivamente do conselho fiscal e seus supplentes, sendo unanimemente eleitos:

Presidente, o Visconde de Schmidt.  
Conselho fiscal: commendador Luiz de Andrade, commendador Manoel Pereira Barbosa e Antonio Pinto Mendes.

Supplentes: Antonio Francisco da Rocha, Joaquim Leite de Castro e Henrique da Cunha Bueno.

O Sr. presidente proclama cloitos nos respectivos cargos, os cavalheiros enunciados.

Nada mais havendo a tratar e sendo 1 hora da tarde, o Sr. presidente detara encerrados os trabalhos de que se lavrou a presente acta que vas assignada pela mesa. — Manoel Pereira Barbosa. — A. Pinto Mendes. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha.

ACTA DA REUNIÃO DE ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA (PRIMEIRA CONVOCÇÃO) CONVOCADA PARA DELIBERAR SOBRE O DISPOSTO NO ART. 9º LETTRA (a) DOS ESTATUTOS DA COMPANHIA.

Aos 25 dias do mez de julho de 1893, pela 1 hora da tarde, reunidos no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 17 (sobrado), os 16 accionistas inscritos no livro de presenças, representando 3.745 acções, com 301 votos, mais de dous terços do capital, na ausencia do Sr. director-presidente, o Sr. director-gerente João Carlos Vieira Ferraz declara acharem-se presentes accionistas em numero mais que sufficiente para os fins de sua convocação e por isso abertos as trabalhos da assembléa geral extraordinaria e convida para presidir a o Sr. commendador Manoel Pereira Barbosa.

Accepto unanimemente pela assembléa convida este para secretarios os Srs. Antonio Pinto Mendes e Dr. Pedro A. Nolasco P. da Cunha, e sendo igualmente acceptos pela assembléa constituiram a mesa. Sendo o fim da presente assembléa resolver sobre a proposta da directoria e parecer do Conselho fiscal assim concebido:

« Declaramos que, achando-nos de pleno accordo com a directoria sobre o escripturo quanto ao modo praticado de se effectuar o § 4 do art. 9º dos estatutos bem procedeu, desejando ouvir os Srs. accionistas, sendo igualmente nossa opinião que se delibere sobre este assumto conforme o julgamento da assembléa ger. l.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1893. — João Marciano de Faria Pereira. — A. V. Danenberg. — Luiz de Andrade.

O Sr. presidente declara o referido parecer em discussão e consulta.

Usa da palavra o Sr. Pinto Mendes que finalisa apresentando o seguinte proposta:

Embora discorde do parecer do conselho fiscal em face da redacção do art. 9º em sua lettra a por me parecer que a directoria tem plena autorisação para o fim de que consultou a assembléa geral extraordinaria; proponho que a presente assembléa ratifique por deliberação expressa os poderes alli conferidos.

S. R., 25 de julho de 1893. — Pinto Mendes.

Submettidas conjunctamente em discussão e ninguem querendo usar da palavra, foi approvada a proposta unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que por proposta do Sr. commendador Roberto Tavares, vae assignada pela mesa e pelos accionistas Augusto Cesar Lisboa de Aguiar e Roberto Tavares Filho, comissionados por todos os accionistas presentes e foram encerrados os trabalhos ás 3 horas da tarde. — Manoel Pereira Barbosa. — A. Pinto Mendes. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — Augusto Cesar Lisboa de Aguiar. — Roberto Tavares Filho.

## ANNUNCIOS

### A' Praça

Miguel Lino Menezes de Macedo e Ramon Gonzalez & Gonzalez, socios componentes da firma Macedo & Gonzalez, fazem publico que, a contar de 3 do corrente mez, dissolveram amigavelmente a sociedade, retirando-se o socio Gonzalez embolsado, á vista, da importancia do seu capital, lucros e mais haveres, bem como exoneração de toda e qualquer responsabilidade; ficando todo o activo e passivo a cargo da nova firma individual Lino de Macedo, em virtude do distracto firmado em 18 do corrente mez.

Capital Federal, 19 de agosto de 1893. — Miguel Lino Menezes de Macedo. — Ramon Gonzalez y Gonzalez.